

OBJETO: CESSÃO DE PATROCÍNIO PARA O 13º CONGRESSO UFSC DE CONTROLADORIA E FINANÇAS E 13º CONGRESSO UFSC DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM CONTABILIDADE

1 – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

2 – ORIENTAÇÃO LIC

3 – PARECER GOVERNANÇA

4 – PARECER DIRETORIA

5 – PARECER DE ABERTURA/AUTUAÇÃO

6 – SOLICITAÇÃO NOTA DE RESERVA

7 – NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

8 – PORTARIAS COMISSÃO/INSTÂNCIAS

9 – MINUTA CONTRATUAL

10 – PEDIDO DE PARECER

11 – PARECER JURÍDICO

12 – OUTROS DOCUMENTOS

13 – CERTIDÃO FISCAL/TRABALHISTA

PROCESSO COMPILADO

14 – MINUTA CONTRATUAL

15 – MANIFESTAÇÃO PARECER

16 – ATO INEXIGIBILIDADE

17 – RATIFICAÇÃO

18 – NOTA DE EMPENHO

19 – CONTRATO ASSINADO

20 – PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO

21 – RELATÓRIO FINAL

22 – ORDEM DE SERVIÇO

Nota: Este é um processo compilado, todos os documentos originais com as assinaturas digitais certificadas constam no sistema de protocolo do CRCSC.

PROCESSO COMPILADO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA	
Departamento Requisitante: Desenvolvimento Profissional	
Responsável pela Demanda: RICARDO MINATTO TONETTO	Matrícula: 218
E-mail: coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br	Protocolo nº.: 2023/000070

1. Descrição detalhada do objeto / serviço:
<p>Cessão de patrocínio para o 13º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças e 13º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade, que serão realizados entre os dias 18 e 20 de setembro de 2023, na UFSC, em Florianópolis/SC.</p> <p>Informações Adicionais: https://congressocontroladoriaefinancas.ufsc.br/</p>
2. Justificativa da necessidade da aquisição do material e/ou contratação de serviço:
<p>O Conselho Federal de Contabilidade (CFC) é uma Autarquia Especial Corporativa dotada de personalidade jurídica de direito público. O CFC atua por intermédio dos Conselhos Regionais de Contabilidade (CRCs), cada um em sua base jurisdicional, nos Estados e no Distrito Federal, como é o caso do CRCSC.</p> <p>Em sua missão institucional, o sistema CFC/CRCs tem como objetivo “inovar para o desenvolvimento da profissão contábil e zelar pela ética e qualidade na prestação dos serviços, atuando com transparência na proteção do interesse público.” Já a visão institucional do sistema CFC/CRCs tem por escopo “ser reconhecido como uma entidade profissional participe no desenvolvimento sustentável do país e que contribui para o pleno exercício da profissão contábil no interesse público”.</p> <p>A resolução CFC nº 1.543, de 16 de agosto de 2018, que aprova o Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs para o período de 2018/2027, destaca, como um dos seus objetivos, criar valor diferenciado e sustentável para o público-alvo e a sociedade, conforme se destaca de seu mapa estratégico: Objetivos: 2. Fortalecer a participação sociopolítico-institucional perante as instituições públicas, privadas, sociedade civil e entidades representativas da classe contábil. 3. Elevar a percepção do valor da profissão contábil perante a sociedade. 4. Firmar Parcerias Estratégicas. 5. Atuar como fator de proteção da sociedade. Ainda no mapa estratégico, a cada objetivo é apresentado um indicador, que irá ser usado como referência para o CFC aferir se o item está sendo cumprido. O indicador utilizado para o item 4 (Firmar Parcerias Estratégicas) é o “percentual de parcerias e patrocínios firmados”. Logo, ao firmar contratos de cessão de patrocínio perante as instituições públicas, privadas, sociedade civil e entidades representativas da classe contábil, o CRCSC está atuando de acordo com o Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs para o período de 2018/2027, com sua visão e com sua missão institucional.</p> <p>A demanda em tela versa sobre a cessão de patrocínio para a realização do 13º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças e 13º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade. O Congresso UFSC de Controladoria e Finanças e o Congresso UFSC de Iniciação Científica em</p>

Contabilidade estão em sua décima terceira edição. Trata-se de um evento conjunto que vem sendo realizado pelo Departamento de Ciências Contábeis e pelos Programas de Pós-Graduação vinculados ao departamento de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Santa Catarina. Os objetivos do Congresso são: (i) proporcionar aos pesquisadores em contabilidade, administração, economia, engenharia da produção, direito, ciências sociais e áreas afins, espaço para desenvolvimento e discussão de temas relevantes e atuais; e (ii) promover a estruturação de redes de pesquisa, nos diferentes níveis do conhecimento, visando a apresentação, discussão e divulgação dos avanços científicos que estão sendo produzidos nas diferentes regiões do país na área da controladoria e de finanças como resposta às situações sociais e econômicas atuais e futuras. O público-alvo são: estudantes, professores, pesquisadores e profissionais das mais diversas regiões do país com interesse nas áreas temáticas do Congresso.

A UFSC designou a **Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos - FEPESE**, situada no Campus Universitário, cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.566.299/0001-73, a exclusividade em relação à gestão administrativa e financeira dos eventos supracitados, que acontecerão de 18 a 20 de setembro de 2023, na UFSC - Florianópolis/SC. Podendo assinar contratos, receber pagamentos, emitir notas fiscais e recibos de quitação, e tudo mais que for necessário objetivando a captação de patrocínios e organização dos eventos mencionados.

A partir da cessão do patrocínio, o CRCSC busca firmar importante parceria com a Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos (Fepese), que é uma instituição gestora de projetos públicos e privados, agência de integração de estágios, realizadora de cursos de capacitação e concursos. O constante processo de aprimoramento e inovação tem o objetivo de conectar pessoas ao conhecimento.

Fundada em 26 de outubro de 1977, em Florianópolis, por 70 professores das áreas de Economia, Administração e Ciências Contábeis da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), tem como marca registrada a sua tradição, aliada à eficácia e à eficiência de sua atuação. Reconhecida por sua reputação ético-profissional e pelos serviços prestados à comunidade, a Fundação mantém um corpo de pesquisadores e convênios com o Governo Federal, com os Governos Estaduais e Municipais, além de entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais.

Entre as atividades desenvolvidas pela Fepese, estão a oferta de cursos de especialização, seleção de candidatos para vagas de emprego e estágio e a gestão de concursos públicos. No campo da consultoria, a Fundação se diferencia por agregar aos trabalhos o seu maior patrimônio: a credibilidade, estabelecida ao longo do tempo pela competência na execução de projetos.

A Fepese é uma fundação de direito privado, sem fins lucrativos, de utilidade pública municipal (Lei Nº 1.750 de 20/11/1980) e estadual (Lei Nº 13.150 de 29/11/2004), qualificada como instituição de apoio à Universidade Federal de Santa Catarina, nos termos da Lei Nº 8.958/94, regulamentada pelo Decreto 7423 de 31/12/2010, registrada e credenciada junto ao Ministério da Educação – MEC e ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC pela PORTARIA CONJUNTA Nº 57, de 12 de maio de 2021, assim como credenciada no Conselho

Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) nos termos da Resolução Normativa nº 023/2018.

Em contrapartida ao patrocínio, será cedida a esta casa visibilidade para a marca CRCSC em todos os materiais e meios de divulgação de evento, no cerimonial do evento e exposição da marca no telão do evento. Adicionalmente, será disponibilizado um espaço físico para divulgações de interesse da instituição e o acesso a um ambiente de networking com os palestrantes.

Dessa forma, entende-se que a presente demanda, feita no sentido de ceder patrocínio a realização do 13º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças e 13º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade, além de firmar importante parceria com a Fepese, coaduna-se com a resolução CFC nº 1.543, de 16 de agosto de 2018, que define o Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs para o período de 2018/2027.

3. Quantidade a ser adquirida / contratada:

Patrocínio no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

4. Serviço Contínuo?

Sim Não

<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
--------------------------	-------------------------------------

Justificativa: Não se trata de serviço contínuo.

5. Previsão no PCA?

A contratação está prevista no PCA, item 166, no valor de R\$ 10.000,00.

6. Local e previsão de data em que deve ser entregue o material e/ou iniciada a prestação dos serviços:

UFSC, em Florianópolis/SC, 31 de julho de 2023.

7. Indicação dos responsáveis pela fiscalização do contrato:

Fiscal

Nome: RICARDO MINATTO TONETTO

Matrícula: 218

Fiscal substituto

Nome: DANIELLY DA CUNHA

Matrícula: 101



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SOCIOECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (048) 3721-9383 - E-mail: ccn@contato.ufsc.br

OFÍCIO Nº 17/2023/CCN/CSE

Florianópolis, 12 de junho de 2023.

Excelentíssima Contadora, Sra. Marisa Schwabe de Moraes
Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina(CRC/SC)

Através deste ofício, o departamento de Ciências Contábeis e a Comissão Organizadora do evento definida pela Portaria nº 012/2022/CCN vem solicitar apoio ao 13º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças/ 6º UFSC International Accounting Conference/ 13º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade.

O congresso é um dos principais eventos da área de Contabilidade do Brasil. O evento, esse ano, é comemorativo aos 60 anos do curso de Ciências Contábeis da UFSC e contará com palestrantes internacionais, além de viabilizar a inserção de professores, empresários e alunos de graduação e pós-graduação em um ambiente de debate a respeito da Contabilidade no país. Artigos e apresentações de conferências e mais informações podem ser encontrados em no site <https://congressocontroladoriaeфинancas.ufsc.br/>.

A UFSC em parceria com CRC-SC já sediou o evento em Florianópolis por diversos anos, congregando profissionais e acadêmicos de contabilidade em uma variedade de temas com pesquisadores internacionais. Frisamos ainda o alinhamento deste evento com as atividades do Programa de Educação Continuada (EPC) do CRC/SC, pois, centra suas discussões em temas relacionados à auditoria, perícia e a própria contabilidade com ênfase em controladoria e finanças. O PEPC tem como objetivo atualizar e expandir os conhecimentos, competências técnicas e profissionais da contabilidade de todo o país. É também, obrigatório para os profissionais da contabilidade elencados no [item 4 da NBC PG 12 \(R3\) Rev. NBC 05](#).

Acreditando que o evento esteja alinhado com a missão do CRC/SC, e com profissionais de contabilidade e autoria no Brasil, solicitamos apoio financeiro de R\$ 10.000,00 para realizar este evento, que conforme programação conta com pesquisadores e profissionais de contabilidade renomados nacional e internacionalmente. Em contrapartida, além do conhecimento gerado, vamos dispor de visibilidade para sua marca em todos os materiais e meios de divulgação de evento, no cerimonial do evento e exposição da marca no telão do evento. Adicionalmente, iremos colocar à disposição do conselho, um espaço físico para divulgações de interesse da instituição (Revista Catarinense da Ciência Contábil e Congresso Brasileiro de Contabilidade que ocorrerá em 2024 em Balneário Camburiú) e o acesso a um ambiente de networking com os palestrantes.

PROCESSO COMPILADO

Esta vez poderemos contar mais uma vez com sua atenção e apreço, agradecemos antecipadamente e nos colocamos à disposição para dirimir dúvidas e dar continuidade a esse pleito.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente

Fabricia Silva da Rosa

Data: 12/06/2023 15:39:25-0300

CPF: ***.548.659-**

Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Prof^a Fabricia Silva da Rosa
Chefe do Departamento de Ciências Contábeis UFSC



Documento assinado digitalmente

Luiza Santangelo Reis

Data: 12/06/2023 15:48:14-0300

CPF: ***.215.979-**

Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Prof^a Luiza Santangelo Reis
Presidente da Comissão Organizadora do evento
PORTARIA N.º 012/2022/CCN

PROCESSO COMPILADO

ENC: Apoio ao 13º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças

Sabrina de Matos - CRCSC

Qua, 14/06/2023 16:33

Para: Ricardo Tonetto - CRCSC <coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br>

Cc: Cleber Dias - CRCSC <diretor.administrativo@crcsc.org.br>

📎 1 anexos (217 KB)

Oficio_017_2023_CCN_-_Solicitacao_de_apoio_ao_CRC_SC.pdf;

Ricardo,

Foi aprovado no Conselho Diretor, o apoio conforme o solicitado pela UFSC.

A pedido da Presidente, segue ofício, para providências.

À disposição.

Atenciosamente,



SABRINA DE MATOS

Secretária

Gabinete da Presidência

<http://www.crcsc.org.br> | diretoria1@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7044

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

🌱 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: Luiza Santangelo Reis <luizasantangeloreis@gmail.com>

Enviado: segunda-feira, 12 de junho de 2023 16:41

Para: Sabrina de Matos - CRCSC <diretoria1@crcsc.org.br>

Cc: Departamento de Ciências Contábeis <ccn@contato.ufsc.br>

Assunto: Apoio ao 13º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças

Prezada Excelentíssima, Sra. Marisa Schwabe de Moraes

Em nome da Comissão Organizadora do 13º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças, estamos entrando em contato para lhes apresentar uma proposta de patrocínio ao evento (em anexo).

O congresso é um dos principais eventos da área de Contabilidade do Brasil. O evento, esse ano, é comemorativo aos 60 anos do curso de Ciências Contábeis da UFSC e contará com palestrantes internacionais, além de viabilizar a inserção de professores, empresários e alunos de graduação e pós-graduação em um ambiente de debate a respeito da Contabilidade no país.

A UFSC em parceria com CRC-SC já sediou o evento em Florianópolis por diversos anos, e gostaríamos de manter para esse ano essa parceria. Frisamos ainda o alinhamento deste evento com as atividades do Programa de Educação Continuada (EPC) do CRC/SC, pois, centra suas discussões em temas relacionados à auditoria, perícia e a própria contabilidade com ênfase em controladoria e finanças

Ficamos à disposição para qualquer esclarecimento

<https://congressocontroladoriaefinancas.ufsc.br/>.

Atenciosamente

--

Prof. Luiza Santangelo Reis, Dr.

Departamento de Ciências Contábeis

CSE/UFSC



DECLARAÇÃO

A **FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS - FEPese**, situada no Campus Universitário, cidade de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.566.299/0001- 73, declara que **goza de exclusividade** em relação à gestão administrativa e financeira do **13º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças**, que acontecerá de 18 a 20 de setembro de 2023, no auditório da Reitoria da UFSC e no auditório do Centro Socioeconômico. Podendo assinar contratos, receber pagamentos, emitir notas fiscais e recibos de quitação, e tudo mais que for necessário à execução do evento.

Florianópolis, 05 de julho de 2023.

Mauro Dos Santos Fiuza
Presidente da Diretoria Executiva

PROCESSO COMPILADO



Fundação de Estudos e Pesquisas Sócio-Econômicas

ESTATUTO DA FEPESE

TÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º A FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIO-ECONÔMICOS (FEPESE), instituída em 26 de outubro de 1977, é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, instituída por escritura pública lavrada no Cartório do Tabelionato de Notas da Comarca de Florianópolis, Santa Catarina, às fls. 265, do Livro nº 3, sob o nº 1.557, em 20/07/62 e registrada em 21/12/77 no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Florianópolis, Santa Catarina.

Parágrafo Único – A expressão “Fundação” no texto deste Estatuto, corresponde à denominação da entidade.

Art. 2º A Fundação tem prazo de duração indeterminado, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

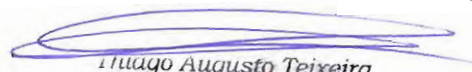
TÍTULO II

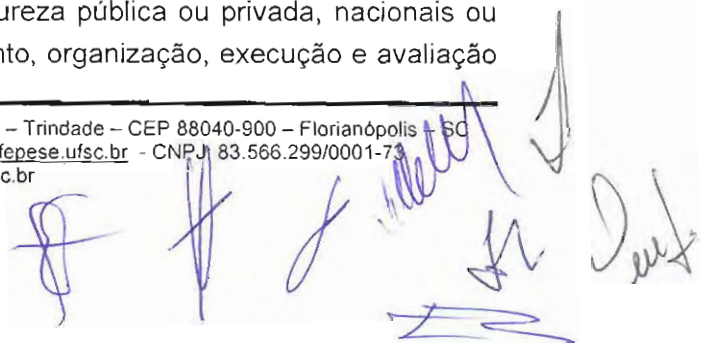
DAS FINALIDADES

Art. 3º A Fundação tem por objetivos:

1. elaborar, coordenar, executar e apoiar projetos de pesquisa, ensino e extensão universitária e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, preferencialmente no âmbito sócio-econômico e sempre em estreita colaboração com a Universidade Federal de Santa Catarina;
2. promover cursos, seminários, palestras e outras atividades correlatas, do interesse da comunidade universitária e de outros segmentos da sociedade;
3. participar e apoiar na elaboração e execução de projetos técnico-científicos, culturais, artísticos e desportivos, viabilizando os recursos financeiros necessários a sua execução e utilizando os benefícios fiscais facultados pela legislação;
4. estimular e promover consultoria técnica de alto nível, programas de capacitação e prestação de serviços técnico especializados, no atendimento às solicitações de empresas, entidades, órgãos e instituições de natureza pública ou privada, nacionais ou estrangeiras, destacando, entre outros: planejamento, organização, execução e avaliação

Fepese – Centro Sócio-Econômico – UFSC – Campus Universitário – Trindade – CEP 88040-900 – Florianópolis – SC
Fones/Fax: (048) 3953-1000/ 3721-9501 - e-mail: fepese@fepese.ufsc.br - CNPJ: 83.566.299/0001-73
Site: www.fepese.ufsc.br


Thiago Augusto Teixeira
Assessor Jurídico - OAB/SC 16955





PROCESSO COMPILADO



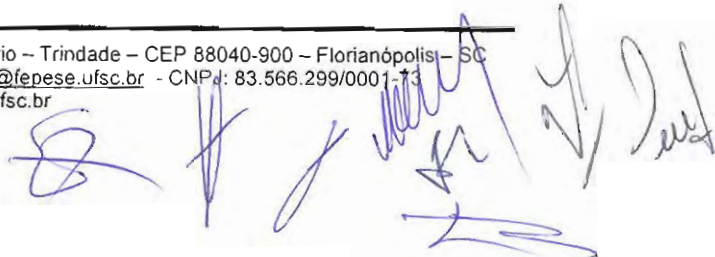
Fundação de Estudos e Pesquisas Sócio-Econômicas



de programas e projetos de desenvolvimentos nas áreas social, econômica e jurídica planejamento, organização, execução e avaliação de programas e projetos de gestão orçamentária e financeira: planejamento, organização, execução e avaliação de programas e projetos de desenvolvimento institucional e de programas de qualificação e atualização profissional, com ênfase na melhoria da qualidade e competitividade de pessoas e organizações: estudos, pesquisas, consultorias e serviços técnicos especializados nas áreas social, econômica, jurídica e correlatas; planejamento de políticas de informática, modernização organizacional, desenvolvimento, implantação e manutenção de projetos de informatização e suporte a recursos computacionais: estudos, pesquisas e planejamento em recursos hídricos e meio ambiente; estudos, pesquisas e planejamento na aplicação da energia, em suas mais diversas formas;

5. instituir e apoiar bolsas de estudos e pesquisas, campos de estágio e de aperfeiçoamento, a docentes, servidores técnico-administrativos e alunos, para atuarem no desenvolvimento integral da coletividade;
6. levantar, processar, armazenar, analisar e divulgar dados e informações sócio-econômicos, em parceria com entidades públicas ou privadas, interessadas em seus resultados;
7. realizar recrutamento e seleção de pessoal, participando do processo, no todo ou em parte;
8. atuar como Agente de integração, na forma da Lei n. 6.494/77, regulamentada pelo decreto n. 87.497/82;
9. propiciar, através de estágio, a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de se constituírem em instrumento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano;
10. identificar, para as instituições de ensino, as oportunidades de estágios curriculares junto as pessoas jurídicas de direito público e privado;
11. facilitar o ajuste das condições de estágios curriculares;
12. prestar serviços administrativos de cadastramento de estudantes, campos e oportunidades de estágios curriculares e extracurriculares, bem como de execução do pagamento de bolsas e outros solicitados pelas instituições de ensino;
13. participar, com as instituições de ensino, no esforço de captação de recursos para viabilizar estágios curriculares e extracurriculares;
14. apoiar, de todas as formas possíveis, o aperfeiçoamento do pessoal docente, dos servidores técnico administrativos e dos alunos, em todos os níveis de ensino.

PROCESSO COMPILADO





Fundação de Estudos e Pesquisas Sócio-Econômicas



TÍTULO III

DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO

Art. 4º Para a consecução de suas finalidades, a Fundação poderá:

- I – celebrar a realização de convênios, acordos, ajustes e contratos, termos de parceria e outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
- II – criar unidades de prestação de serviços, de apoio e produção de recursos técnico-científicos, que se regerão por regimentos internos específicos;
- III – conceder bolsas de ensino, de pesquisa e de extensão para docentes e técnicos devotados à geração e à difusão de projetos de pesquisa, ensino e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico de interesse das instituições de ensino superior nacionais ou estrangeiras;
- IV – conceder prêmios de estímulo para intelectuais, pesquisadores e técnicos, que tenham contribuído, de maneira notória, para o desenvolvimento cultural, científico e tecnológico do País.

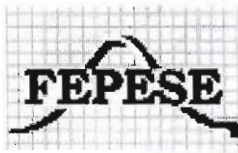
Art. 5º A Fundação não admitirá qualquer tipo de discriminação no cumprimento de suas finalidades, notadamente: de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo ou coloração partidária.

TÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 6º O patrimônio da Fundação é constituído:

- I – pela dotação inicial realizada pelos instituidores;
- II – por doações, legados e subvenções que lhe venham a ser acrescido;
- III – por recursos nacionais ou internacionais oriundos de instituições congêneres, para viabilizar a concretização das finalidades propostas;
- IV – por direitos e bens obtidos por aquisição regular;
- V – por dotações orçamentárias oriundas de orçamentos públicos, decorrentes de co-participação em programas, projetos ou atividades com objetivos afins;
- VI – por frutos e rendimentos dos seus próprios bens e serviços.



Fundação de Estudos e Pesquisas Sócio-Econômicas

Parágrafo Primeiro – As doações e legados com encargos somente podem ser decididos por maioria absoluta dos componentes da reunião conjunta dos órgãos diretivos, ouvido previamente o Ministério Público.

Parágrafo Segundo – Os bens imóveis e os móveis ou equipamentos de grande valor só poderão ser alienados após autorização do órgão competente do Ministério Público.

Parágrafo Terceiro – O patrimônio da Fundação só poderá ser utilizados no desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais no território nacional.

Art. 7º É vedada a aplicação de recursos patrimoniais da fundação em ações, cotas ou obrigações das empresas ou entidades das quais participem os instituidores e eventuais mantenedores, assim compreendidas as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem financeiramente para manutenção da instituição, ainda que não majoritariamente; não podendo também os recursos ser empregados, ainda que indiretamente, na remuneração dos instituidores ou ficarem sob custódia ou gestão destes.

Art. 8º A Fundação manterá autonomia patrimonial, administrativa e financeira, inclusive em relação a seus instituidores e eventuais mantenedores.

Art. 9º Constituem receitas da Fundação:

- I – as provenientes de seus bens patrimoniais, de fideicomissos, de usufrutos e de outras instituídas em seu favor;
- II – as rendas auferidas com a realização de cursos, eventos, concursos, trabalhos técnicos e serviços provenientes dos resultados de suas atividades, inclusive, em convênio com outras instituições especializadas;
- III – os rendimentos próprios dos imóveis que possuir;
- IV – os auxílios ou subvenções provenientes da União, dos Estados, Municípios, autarquias e demais entidades de caráter público criadas por lei;
- V – os auxílios e contribuições que lhe forem feitas por pessoas naturais ou jurídicas;
- VI – juros bancários e outras receitas de capital.


Parágrafo Único – As receitas da Fundação só poderão ser aplicadas no desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais no território nacional.

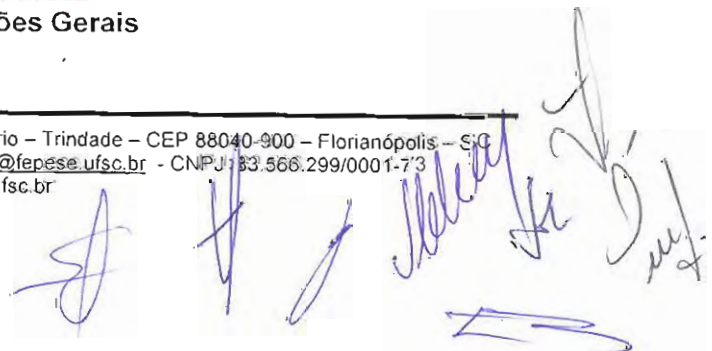
TÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I – Disposições Gerais

Fepese – Centro Sócio-Econômico – UFSC – Campus Universitário – Trindade – CEP 88040-900 – Florianópolis – SC
Fones/Fax: (048) 3953-1000/ 3721-9501 - e-mail: fepese@fepese.ufsc.br - CNPJ: 33.566.299/0001-73
Site: www.fepese.ufsc.br


Thiago Augusto Teixeira
Assessor Jurídico - OAB/SC 16955



PROCESSO COMPILADO



Fundação de Estudos e Pesquisas Sócio-Econômicas



Art. 10. A administração da Fundação será exercida pelos seguintes órgãos:

- I – Conselho Curador;
- II – Diretoria Executiva;
- III – Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro – É vedada a investidura pela mesma pessoa em cargos de órgãos distintos da Fundação.

Parágrafo Segundo – É vedado aos integrantes dos Conselhos e da Diretoria Executiva, e às empresas ou entidade das quais sejam aqueles diretores, gerentes, sócios ou acionistas efetuarem negócios de qualquer natureza com a Fundação, direta ou indiretamente, salvo as exceções previstas quando qualificada como Fundação de Apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico da instituição Federal contratante.

Art. 11. A investidura nos cargos dos Conselhos e da Diretoria Executiva e o exercício das funções a eles inerentes serão gratuitos.

Seção II – Do Conselho Curador

Art. 12. O Conselho Curador é o órgão máximo de deliberação da Fundação e será composto por 09 (nove) membros efetivos e 3 (três) suplentes, com mandato de 4 (quatro) anos.

Parágrafo Primeiro – É facultada apenas uma recondução a qualquer dos membros do Conselho Curador.

Parágrafo Segundo – O Conselho Curador será presidido por membro escolhido pelo próprio Conselho dentre seus integrantes.

Parágrafo Terceiro – Dentre os 09 (nove) membros efetivos que compõem o Conselho Curador da FEPESE:

- a) 05 (cinco) serão provenientes de indicação do Conselho Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, órgão colegiado superior da instituição apoiada;
- b) 01 (um) será proveniente de indicação realizada por uma das entidades profissionais a seguir nominada: Conselho Regional de Administração, ou Conselho Regional de Contabilidade, ou Conselho Regional de Economia, com sede no Estado de Santa Catarina.
- c) 03 (três) serão provenientes de escolha do Conselho Curador da FEPESE.

Parágrafo Quarto – Dentre os 03 (três) membros suplentes do Conselho Curador da FEPESE:



Fundação de Estudos e Pesquisas Sócio-Econômicas



- a) 01 (um) será proveniente de indicação do Conselho Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina, órgão colegiado superior da instituição apoiada;
- b) 01 (um) será proveniente de indicação realizada por uma das entidades profissionais a seguir nominada: Conselho Regional de Administração, ou Conselho Regional de Contabilidade, ou Conselho Regional de Economia, com sede no Estado de Santa Catarina;
- c) 01 (um) será proveniente de escolha do Conselho Curador da FEPESE.

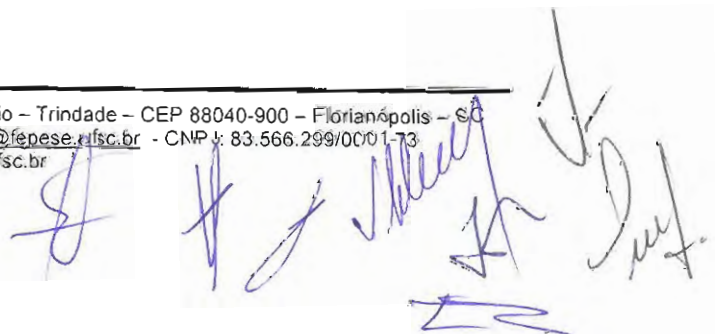
Art. 13. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Curador serão eleitos pelo próprio Conselho dentre seus integrantes, pelo voto secreto, com mandato de dois (2) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Parágrafo Primeiro – Compete ao Vice-Presidente, além das atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente, substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo a renúncia ou o impedimento do Presidente, o Vice-Presidente assumirá, automaticamente, completando o mandato, cabendo-lhe convocar, extraordinariamente, o Conselho Curador, para eleição do novo Vice-Presidente, para mandato coincidente.

Art. 14. Compete ao Conselho Curador:

- I – escolher e dar posse a seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário;
- II – escolher, nomear e dar posse aos membros do próprio Conselho, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, bem como destituir qualquer deles, neste caso por decisão motivada da maioria absoluta de seus membros;
- III – aprovar o regimento interno da Fundação e suas alterações;
- IV – fixar, até 15 (quinze) de outubro de cada ano, as diretrizes de atuação, o plano de atividades, bem como o orçamento anual correspondente para o exercício seguinte;
- V – examinar e aprovar, até 31 (trinta e um) de maio de cada ano, a prestação de contas anual apresentada pela Diretoria Executiva e apreciada pelo Conselho Fiscal;
- VI – aprovar o plano de cargos e salários da Fundação;
- VII – deliberar sobre aquisição, alienação e oneração dos bens da Fundação, bem como sobre aceitação de doações, subsídios e legados;
- VIII – em conjunto com os membros da Diretoria Executiva:
 - a) alterar o Estatuto da Fundação;
 - b) implementar outras unidades ou estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior, após prévia aprovação do órgão competente do Ministério Público;
 - c) deliberar sobre a extinção da Fundação.



PROCESSO COMPILADO



Fundação de Estudos e Pesquisas Sócio-Econômicas



IX – convocar a Diretoria Executiva, ou qualquer dos seus integrantes, quando entender necessário;

X – resolver os casos omissos deste Estatuto.

Art. 15. O Conselho Curador reunir-se-á ordinária ou extraordinariamente e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos, salvo nas hipóteses de quorum específico, sendo o voto do Presidente do Conselho Curador de qualidade nas deliberações coletivas em caso de empate.

Parágrafo Primeiro – As reuniões ordinárias serão trimestrais e realizar-se-ão em dia e hora designados pelo Presidente do Conselho, mediante aviso epistolar ou meio eletrônico, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência, sendo facultada a discussão de assuntos gerais não especificados na pauta.

Parágrafo Segundo – As reuniões extraordinárias serão convocadas por qualquer de seus membros, por intermédio do Presidente, mediante aviso epistolar ou meio eletrônico, com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência, sendo obrigatória a indicação da pauta de matérias para discussão, vedado o tratamento de assuntos não especificados na pauta.

Parágrafo Terceiro – O Conselho Curador somente poderá deliberar com a presença de mais da metade dos seus membros.

Seção III – Da Diretoria Executiva

Art. 16. A Diretoria Executiva é o órgão de execução da Fundação e será composta:

I – pelo Presidente;

II – pelo Diretor Administrativo-Financeiro;

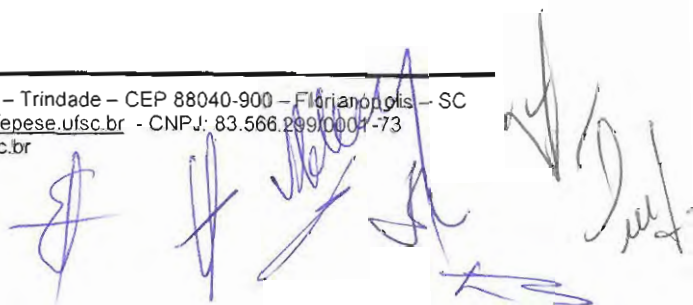
III – pelo Diretor Operacional.

Parágrafo Primeiro – A Diretoria Executiva poderá ser integrada ainda por outros dois diretores, de investidura temporária e atribuições específicas fixadas pelo Conselho Curador, que os escolherá e nomeará.

Parágrafo Segundo – Os componentes da Diretoria Executiva poderão ser apoiados por gerências técnicas, cujas atribuições constarão do regimento interno.

Parágrafo Terceiro – Os integrantes da Diretoria Executiva serão escolhidos e nomeados pelo Conselho Curador para cumprirem mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, e tomarão posse perante o mesmo Conselho.

Parágrafo Quarto – Na hipótese da vacância de algum dos cargos da Diretoria Executiva no curso do mandato, caberá ao Conselho Curador proceder à escolha e nomeação de outro membro que preencha a vaga pelo tempo restante do mandato.



PROCESSO COMPILADO



Fundação de Estudos e Pesquisas Sócio-Econômicos

Art. 17. Compete à Diretoria Executiva, coordenada pelo Presidente:

- I – elaborar e propor alterações do regimento interno da Fundação, submetendo-as à aprovação do Conselho Curador;
- II – elaborar o plano anual de atividades, o plano diretor de informática e o plano de marketing institucional, bem como o planejamento e a proposta de orçamento correspondente, submetendo-os à aprovação do Conselho Curador;
- III – elaborar e apresentar a prestação de contas anual, submetendo-a à apreciação do Conselho Fiscal e, posteriormente, ao exame e aprovação do Conselho Curador;
- IV – elaborar o plano de cargos e salários da Fundação, sendo o regime jurídico do pessoal o previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), submetendo-o à aprovação do Conselho Curador;
- V – organizar os serviços administrativos;
- VI – gerir as atividades;
- VII – admitir e dispensar pessoal administrativo;
- VIII – autorizar viagens de serviço ou de estudo ao exterior;
- IX – em conjunto com os membros do Conselho Curador:
 - a) alterar o Estatuto da Fundação;
 - b) deliberar sobre a extinção da Fundação.

Parágrafo Único – A Diretoria Executiva reunir-se-á uma vez por mês e sempre que convocada pelo Presidente, quando apreciará relatórios parciais das atividades dos seus integrantes e deliberará sobre as matérias que lhe forem submetidas, sendo as decisões tomadas pela maioria de votos, exigida a presença da maioria de seus membros.

Art. 18. Compete ao Presidente:

- I - representar a Fundação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - executar e fazer executar os planos e normas da Fundação;
- III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IV - admitir e dispensar pessoal administrativo;
- V - movimentar, em conjunto com o Diretor Administrativo-Financeiro, os recursos financeiros da Fundação;
- VI - fiscalizar a aplicação dos recursos da Fundação;
- VII - praticar todos os atos necessários ao bom desempenho das atividades e finalidades sociais, delegando as atribuições que julgar conveniente;
- VIII - firmar convênios e contratos em geral para a consecução do plano de atividades;

PROCESSO COMPILADO



Fundação de Estudos e Pesquisas Sócio-Econômicas

IX - remeter, até 30 (trinta) de junho, ao órgão competente do Ministério Público, o relatório de atividades e prestação de contas do ano anterior, através de procedimento ou sistema indicado pelo Ministério Público.

Parágrafo Único – O Presidente poderá nomear coordenadores para áreas ou projetos específicos.

Seção IV – Do Conselho Fiscal

Art. 19. O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da administração contábil-financeira da Fundação, e será integrado por 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes escolhidos pelo Conselho Curador para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução. **Parágrafo único.** Os integrantes do Conselho Fiscal escolherão, entre seus pares, um Presidente e um Secretário do Conselho.

Art. 20. Compete ao Conselho Fiscal:

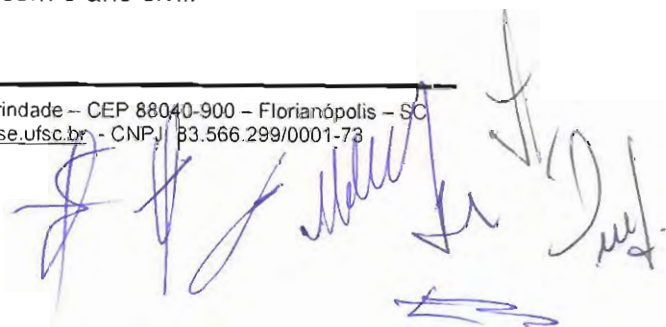
- I - fiscalizar os atos da Diretoria da Fundação e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- II - analisar a prestação de contas anual, elaborando o competente parecer, do qual deverão constar informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação do Conselho Curador;
- III - opinar sobre o orçamento anual da Fundação, sobre programas ou projetos relativos às atividades da Fundação, sob o aspecto de sua viabilidade econômico-financeira;
- IV - informar ao Conselho Curador eventuais irregularidades da administração no desempenho de suas atribuições;
- V - manifestar-se sobre a alienação de bens imóveis e de bens móveis e equipamentos de grande valor.

Art. 21. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada semestre e extraordinariamente sempre que convocado por seu Presidente, pelo Conselho Curador ou por iniciativa de seus próprios integrantes.

TÍTULO VI

DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Art. 22. O exercício financeiro da Fundação coincidirá com o ano civil.



PROCESSO COMPILADO



Fundação de Estudos e Pesquisas Sócio-Econômicas



Art. 23. Até o dia 30 (trinta) de setembro de cada ano, o Presidente da Fundação apresentará ao Conselho Curador a proposta orçamentária para o ano seguinte.

Parágrafo Primeiro – A proposta orçamentária será anual e compreenderá:

- I - estimativa de receita, discriminada por fontes de recurso;
- II - fixação da despesa com discriminação analítica.

Parágrafo Segundo – O Conselho Curador terá o prazo de 30 (trinta) dias para discutir, emendar e aprovar a proposta orçamentária, não podendo majorar despesas, salvo se consignar os respectivos recursos.

Parágrafo Terceiro – Aprovada a proposta orçamentária ou transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior sem que se tenha verificado a sua aprovação, fica a Diretoria Executiva autorizada a realizar as despesas previstas.

Art. 24. A prestação anual de contas será submetida ao Conselho Curador até o dia 31 (trinta e um) de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 (trinta e um) de dezembro do ano anterior.

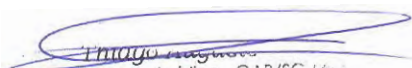
Parágrafo Primeiro – A Prestação anual de contas da Fundação será realizada com observância dos princípios fundamentais e das Normas Brasileiras de Contabilidade e conterá, entre outros, os seguintes elementos:

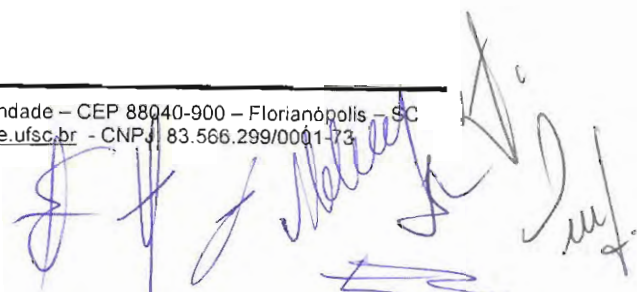
- I - Relatório circunstanciado de atividades;
- II - Balanço Patrimonial;
- III - Demonstração do Resultado do Exercício;
- IV - Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;
- V - Relatório e parecer de auditoria independente, quando for o caso;
- VI - Quadro Comparativo entre a despesa fixada e a realizada;
- VII - Parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo Segundo – Depois de apreciada pelo Conselho Curador, a prestação de contas será encaminhada, até 6 (seis) meses após o encerramento do exercício financeiro, ao órgão competente do Ministério Público.

Parágrafo Terceiro – O Ministério Público poderá requisitar, sempre que entender necessário, a realização de auditoria externa independente na Fundação, a expensas desta e sob acompanhamento do órgão ministerial, respeitada as suas limitações financeiras.

Parágrafo Quarto – A auditoria externa poderá ser realizada, também, em decorrência de Lei ou a requerimento do Conselho Curador, da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal.


Assessor Jurídico - OAB/SC 167-



PROCESSO COMPILADO



Fundação de Estudos e Pesquisas Sócio-Econômicos

Art. 25. A Diretoria Executiva dará publicidade, por qualquer meio eficaz, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Fundação, inclusive as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-as à disposição de qualquer cidadão para exame.

TÍTULO VII

DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Art. 26. O Estatuto da Fundação poderá ser alterado ou reformado por proposta do Presidente do Conselho Curador, da Diretoria Executiva, ou de pelo menos 4 (quatro) integrantes do Conselho Curador, desde que:

- I - a alteração ou reforma seja discutida em reunião conjunta dos integrantes do Conselho Curador e da Diretoria Executiva, presidida pelo Presidente do primeiro, e aprovada, no mínimo, por 2/3 (dois terços) dos votos da totalidade de seus integrantes;
- II - a alteração ou reforma não contrarie ou desvirtue as finalidades da Fundação;
- III - haja aprovação pelo órgão competente do Ministério Público.

TÍTULO VIII

DA EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO


Art. 27. A Fundação extinguir-se-á por deliberação fundamentada do Conselho Curador e da Diretoria Executiva, aprovada por maioria de seus integrantes em reunião conjunta, presidida pelo Presidente do primeiro, quando se verificar, alternativamente:

- I - a impossibilidade ou inutilidade de sua manutenção;
- II - nocividade e ilicitude de seu objeto.

Art. 28. Na reunião conjunta, já apreciadas as contas finais da Fundação, previamente aprovadas pelo órgão competente do Ministério Público, o patrimônio da Fundação reverterá em benefício da Universidade Federal de Santa Catarina.

Art. 29. A ata da reunião que decidir pela extinção será encaminhada ao órgão competente do Ministério Público para aprovação ou não da deliberação.

TÍTULO IX


Thiago Augusto Tella
Assessor Jurídico - OAB/SC 1-
1-
1-

PROCESSO COMPILADO



Fundação de Estudos e Pesquisas Sócio-Econômicas



DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30. O Regimento Interno da Fundação regulamentará o presente Estatuto e os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Curador.

Art. 31. As eleições dos membros do Conselho Curador, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, após o registro do presente Estatuto no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, serão realizadas pelo Conselho Deliberativo, na segunda quinzena do mês de novembro de 2007, sendo que a posse ocorrerá dia 1º de janeiro de 2008.

Art. 32. O mandato dos cargos será sempre prorrogado até a posse dos sucessores escolhidos e nomeados na forma deste Estatuto.

Art. 33. Na gestão dos recursos oriundos de acordos firmados com o poder público, os dirigentes da Fundação observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Art. 34. Na hipótese de fundados indícios de irregularidade, o Conselho Curador em conjunto com a Diretoria Executiva, poderá aprovar a intervenção administrativa ou requerimento de intervenção judicial pelo Ministério Público, a bem da preservação dos objetivos da Fundação.

Art. 35. Ao órgão competente do Ministério Público será comunicado do dia, da hora e do local designados para suas sessões ordinárias e extraordinárias num prazo nunca inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião, sendo assegurado assistir às reuniões dos órgãos dirigentes da Fundação, com o direito de discutir as matérias em pauta nas condições que tal direito se reconhecer aos integrantes da administração da Fundação, sem direito a voto.

Art. 36. É vedada, aos membros do Conselho Curador, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, a prestação de aval ou fiança, em nome da Fundação.

Art. 37. A outorga de procuração *ad et extra judicium* deverá conter, expressamente, o objetivo do mandato, ficando vedada a concessão genérica de poderes.

Art. 38. Os Dirigentes não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais contraídos pela Fundação.



Fundação de Estudos e Pesquisas Sócio-Econômicas



Art. 39. A Fundação manterá devidamente autenticados, escriturados, registrados (ou averbados), conforme for o caso, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas e em outros órgãos competentes, os atos constitutivos da Fundação, os livros, as atas de suas reuniões e sessões, pareceres de seus órgãos colegiados, livros de contabilidade (e outros exigidos pela legislação); além dos pareceres e decisões do Ministério Público (quando de seus conteúdos constarem tal determinação).

Art. 40. A mudança de sede da Fundação e a instalação de novos escritórios ou estabelecimentos, bem como a obtenção dos seus respectivos alvarás, dependerão de prévia anuência do órgão competente do Ministério Público.

Art. 41. Para a Fundação instituir, participar ou filiar-se a outras entidades, bem como qualificar-se como organização social ou OSCIP, dependerá de prévia aprovação do Ministério Público.

Art. 42. O presente Estatuto entrará em vigor, após sua aprovação pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina, e inscrição no registro do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ficando revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 1ª de dezembro de 2011.

Ermes Tadeu Zapelini

Presidente do Conselho Curador

Silvío Lehmkuhl Meyer

Conselheiro Titular e Secretário

Valter Nunes Teixeira

Conselheiro Titular

Vladimir Arthur Fey

Conselheiro Titular

Ernesto Fernando R. Vicente

Conselheiro Titular

Pedro da Costa Araújo

Conselheiro Titular

Thiago Augusto
Assessor Jurídico - O

PROCESSO COMPILADO



Fundação de Estudos e Pesquisas Sócio-Econômicas



João Nilo Linhares
Conselheiro Titular

Carlos Wolowski Mussi
Conselheiro Titular

Louis Roberto Westphal
Conselheiro Titular

Guilherme Júlio da Silva
Presidente da Diretoria Executiva

Erves Ducati
Diretor Operacional

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS, DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS DE FLORIANÓPOLIS
Iolê Luz Faria - Oficial
Rua Vidal Ramos nº 53, sala 102/106
Centro, Florianópolis/SC - CEP 88.010-320
Telefone: (48) 3223-6111 (48) 3222-5298 (48) 3222-4383
E-mail: cartonio_faria@yahoo.com.br

Certifico que o presente Estatuto é parte integrante da Ata de Alteração Estatutária da Fundação de Estudos e Pesquisas Sócio Econômicas - FEPese, devidamente registrada e arquivada sob o nº. 30537 fls. 258, do livro A-114, Florianópolis, 28 de dezembro de 2011.

Elizete da Silva
Escrevente

Francisco de Paula Fernandes Neto
Promotor da Justiça

PROCESSO COMPILADO

Thiago Augusto Teixeira
Assessor Jurídico - OAB/SC 16955



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 83.566.299/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/03/1978
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIO ECONOMICAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FEPese	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada
--

LOGRADOURO CAMPUS UNIVERSITARIO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO CSE UFSC
---	---------------------	--------------------------------

CEP 88.040-900	BAIRRO/DISTRITO TRINDADE	MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS	UF SC
--------------------------	------------------------------------	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FEPese@FEPese.ORG.BR	TELEFONE (48) 3953-1002
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2001
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/06/2023** às **10:25:08** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

PROCESSO COMPILADO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIO ECONOMICAS
CNPJ: 83.566.299/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:54:56 do dia 08/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/11/2023.

Código de controle da certidão: **E599.138F.F4E0.121E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

PROCESSO COMPILADO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 83.566.299/0001-73
Razão Social: FUND EST PESQ SOC ECON FEPESE C
Endereço: LOC CAMPUS UNIVERSITARIO SN CSE UFSC / TRINDADE /
FLORIANOPOLIS / SC / 88000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/06/2023 a 20/07/2023

Certificação Número: 2023062101234068306349

Informação obtida em 27/06/2023 08:27:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PROCESSO COMPILADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIO ECONOMICAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 83.566.299/0001-73

Certidão nº: 11032179/2023

Expedição: 16/03/2023, às 13:02:03

Validade: 12/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIO ECONOMICAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **83.566.299/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **FUNDACAO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIO ECON**
CNPJ/CPF: **83.566.299/0001-73**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140130397551**
Data de emissão: **22/05/2023 16:26:12**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **21/07/2023**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

PROCESSO COMPILADO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

FUNDACAO DE EST E P SOCIO-ECONOMICOS - FEPESE CNPJ: 83566299000173

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWKA9KSMIS4NADT1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Florianópolis (SC), 27 de Junho de 2023

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ RICARDO MINATTO TONETTO (CPF XXX.058.509-XX) em 11/07/2023 16:34:43



ANÁLISE DO DFD - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nº 45/2023

Protocolo nº: 2023/000070

Data: 26/07/2023

Objeto: Cessão de patrocínio para o 13º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças e 13º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade.

Responsável pela análise: Pâmela Duarte Araújo Parizotto

DELIMITAÇÃO DA ANÁLISE:

A presente análise busca avaliar as informações apresentadas pela área demandante referente a fase do planejamento da contratação, limitando-se a aplicação da legislação que rege as contratações públicas, não entrando no mérito das decisões gerenciais, técnicas e jurídicas. As fases da seleção de fornecedores e da gestão de contratos não estão contempladas nesta avaliação.

I. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Item	Itens a serem verificados	Situação			Obs.:
		S	N	N/A E/P	
	Preâmbulo preenchido	X			
1	Descrição detalhada do objeto	X			
2	Justificativa necessidade.	X			
3	Quantidade a ser adquirida.	X			
4	Serviço Contínuo	X			
5	Previsão PAC	X			
6	Local e previsão de data de entrega dos produtos/serviços.	X			
7	Indicação dos responsáveis pela fiscalização do contrato.	X			

PROCESSO COMPILADO



	Assinatura do demandante do serviço.	X			
--	--------------------------------------	---	--	--	--

OBSERVAÇÕES DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:
1 - Entendo preenchido os requisitos necessários, motivo pelo qual considero apto para prosseguimento do processo, com base no art. 25, inciso I da lei 8666/93. 2 – O processo deve ser conduzido pelo auxiliar administrativo, Eduardo Santos Oliveira, que deverá finalizar o processo com checklist, encaminhando para o solicitante processo finalizado.

Pâmela Duart Araújo Parizotto
Coordenadora do setor de Infraestrutura

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 26/07/2023 11:06:32

PROCESSO COMPILADO



Parecer 039/23/GOV

Em 09 de agosto de 2023.

De: Coordenador de Governança e Conformidade do CRCSC.

Para: Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC.

Ref. DFD 2023/000070 – Cessão de patrocínio para o 13º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças e 13º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade.

Considerando prevista a contratação no Plano de Trabalho e no [Plano de Contratações Anual 2023](#) (PCA – 6ª alteração), item 166, pelo valor de **R\$ 10.000,00**;

Considerando planejamento da contratação adequado as necessidades efetivas para o atingimento dos objetivos da Entidade;

Considerando realização de procedimento administrativo legal de contratação na administração pública e análise DFD 45/23/LIC emitida pelo Departamento de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

Considerando contrapartida ao patrocínio, apresentação do CRCSC em todos os materiais e meios de divulgação de evento, no cerimonial do evento e no telão do evento. Adicionalmente, será disponibilizado um espaço físico para divulgações de interesse da instituição e o acesso a um ambiente de networking com os palestrantes;

Considerando que a respectiva contratação, no valor proposto R\$ 10.000,00 será classificada na conta orçamentária 6.3.1.3.02.01.018 - SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL, atividade 3017 do Plano de Trabalho do Exercício de 2023, e que há disponibilidade de recursos suficientes para realização da despesa.

Com propósito de agregar valor ao processo interno de contratações, apoiando assim a gestão do CRCSC, registramos **ACOLHIMENTO** da respectiva solicitação no que se refere a justificativa, motivação e disponibilidade orçamentária.

Ato contínuo, segue para análise e deliberação da Diretoria Administrativa e de Infraestrutura.

Martinho Nunes Santana Neto
Coordenador de Governança e Conformidade do CRCSC



Figura 1.

Plano de Trabalho - 2023

3017 COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL - ATIVO

Informações Orçamentárias

Conta	Descrição	Orçamento Inicial	Ajustes	Orçamento Atual	Reservado	Empenhado	Saldo Orçamento	Liquidado	%	A Liquidar
6.3.1.3.01.01.006	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
6.3.1.3.01.01.007	MATERIAL PARA DIVULGAÇÃO	40.000,00	0,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	11.374,02	28,43	28.625,98
6.3.1.3.02.01.005	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	39.561,03	0,00	39.561,03	19.443,40	16.258,40	20.117,63	8.710,00	22,02	30.851,03
6.3.1.3.02.01.017	SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E VÍDEOS	28.000,00	0,00	28.000,00	16.000,00	16.000,00	12.000,00	7.800,00	27,86	20.200,00
6.3.1.3.02.01.018	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	192.000,00	0,00	192.000,00	149.249,56	149.249,56	42.750,44	91.999,76	47,82	100.000,24

Figura 2.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2023 (OBS 1)

SEQ.	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO / RENOVÇÃO	CONTAS CONTÁBEIS (OBS 4)	DESCRIÇÃO CONTA CONTÁBIL	PROJETO (OBS 5)
163	APRIMORAR OS CONHECIMENTOS DOS COLABORADORES.	ALUGUÍM DE ESPAÇO E TRANSPORTE PARA EVENTO DE TREINAMENTO DOS COLABORADORES.	R\$ 7.500,00	6.3.1.3.02.01.011	SELEÇÃO, TREINAMENTO E ORG/APLICAÇÃO DE EXAMES	5005
164	EVITAR PREJUÍZOS MAIORES NA OPERAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DO CRCSC.	MANUTENÇÃO HIDRAULICA EMERGENCIAL NO PRÉDIO SEDE DO CRCSC.	R\$ 5.000,00	6.3.1.3.02.01.030	MANUTENÇÃO E CONSERV. DOS BENS IMÓVEIS	5008
165	RECEPÇÃO DE PROFISSIONAIS E DOCUMENTOS NA DELEGACIA REGIONAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO DE RECEPÇÃO.	R\$ 60.000,00	6.3.1.3.02.01.021	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	5001
166	FORTALECER A PARTICIPAÇÃO SOCIOPOLÍTICO-INSTITUCIONAL PERANTE AS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS, PRIVADAS, SOCIEDADE CIVIL E ENTIDADES REPRESENTATIVAS DA CLASSE CONTÁBIL.	CESSÃO DE PATROCÍNIO PARA O 13º CONGRESSO UFSC DE CONTROLADORIA E FINANÇAS E 13º CONGRESSO UFSC DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM CONTABILIDADE.	R\$ 10.000,00	6.3.1.3.02.01.018	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	3017
167	FORTALECER A PARTICIPAÇÃO SOCIOPOLÍTICO-INSTITUCIONAL PERANTE AS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS, PRIVADAS, SOCIEDADE CIVIL E ENTIDADES REPRESENTATIVAS DA CLASSE CONTÁBIL.	CESSÃO DE PATROCÍNIO PARA A PUBLICAÇÃO DO LIVRO EM COMEMORAÇÃO DE 75 ANOS DA FECOMÉRCIO/SC	R\$ 6.250,00	6.3.1.3.02.01.018	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	3017

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARTINHO NUNES SANTANA NETO (CPF XXX.813.519-XX) em 09/08/2023 14:32:39

PROCESSO COMPILADO



Parecer 046/23/DIR

Em 10 de agosto de 2023.

De: Diretor Administrativo e de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Para: Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Ref. DFD 2023/000070 - Cessão de patrocínio para o 13º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças e 13º Congresso UFSC.

Considerando documento de formalização da demanda (DFD) 2023/000070 de 11 de julho de 2023, encaminhado pelo departamento de desenvolvimento profissional.

Considerando as justificativas da necessidade de contratação dos materiais/serviços expostos no documento de formalização da demanda (DFD) 2023/000070.

Considerando parecer 039/2023 da coordenação do departamento de governança e conformidade do CRCSC, exarado em 09 de agosto de 2023, acolhendo a solicitação no que diz respeito à motivação, justificativa e disponibilidade orçamentária.

Delibera:

Autorizar a abertura do processo.

Dê providências. Cientifiquem-se os envolvidos.

Cleber Dias
Diretoria Administrativa e de Infraestrutura do CRCSC

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 10/08/2023 10:08:31

PROCESSO COMPILADO



PROCESSO ADMINISTRATIVO 000070/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 10/2023

Assunto: CESSÃO DE PATROCÍNIO PARA O 13º CONGRESSO UFSC DE CONTROLADORIA E FINANÇAS E 13º CONGRESSO UFSC DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM CONTABILIDADE, QUE SERÃO REALIZADOS ENTRE OS DIAS 18 E 20 DE SETEMBRO DE 2023, NA UFSC, EM FLORIANÓPOLIS/SC

Conforme solicitação do Departamento de Desenvolvimento Profissional, analisada pelo Coordenador de Governança e Conformidade do CRCSC e aprovada pelo Diretor de Administração e Infraestrutura desta casa e, considerando que a FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS - FEPESE, goza de exclusividade em relação à gestão administrativa e financeira do evento, a cessão de patrocínio será realizada por meio da modalidade de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93.

O art. 25 da Lei nº 8.666/93, que trata da inexigibilidade de licitação estabelece ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, para a aquisição em questão.

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição...”

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Ademais, em consulta a jurisprudência do TCU, é possível verificar que a modalidade de inexigibilidade de licitação é a mais adequada quando o escopo versar sobre patrocínio, conforme se destaca da Decisão 855/1997-Plenário, proferida pelo Ministro Adhemar Ghisi:

É despiendo comentar da inadequação de ser realizado procedimento licitatório quando adotada a decisão de oferecer patrocínio a alguma entidade ou evento. A decisão de patrocinar é personalíssima, adotada exatamente em função da expectativa de sucesso que possa vir a ser alcançado pela respectiva entidade ou evento, trazendo uma maior veiculação do nome do patrocinador. Assim, fica caracterizada a inviabilidade de competição que conduz à inexigibilidade prevista no 'caput' do art. 25 do Estatuto das Licitações e Contratos.

Quanto à antecipação para a cessão do patrocínio, justifica-se que esse tipo de conduta é uma prática usual no mercado, onde por diversas vezes, ocorrem disputas com outras entidades, considerando que o espaço é limitado e a demora na concretização poderá ensejar a perda do espaço.

Além disso, a Lei Geral de Licitações prevê que a Administração pode adotar as

mesmas condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, por afastar eventuais compensações financeiras decorrentes de antecipações de pagamento, conforme abaixo:

Art. 3º (...) § 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

III - submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

XIV - condições de pagamento, prevendo:

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Ordinariamente, o pagamento feito pela Administração é devido somente após o cumprimento da obrigação pelo particular, cumpre destacar, no entanto, a possibilidade de pagamento antecipado, pois esta é forma mais usual no mercado, cabendo à Administração, ao adotar esse procedimento, atentar para os demais requisitos arrolados na ON/AGU 37/2017, conforme segue:

A antecipação de pagamento somente deve ser admitida em situações excepcionais, devidamente justificada pela administração, demonstrando-se existência de interesse público, observados os seguintes critérios:

1) represente condição sem a qual não seja possível obter bem ou assegurar prestação do serviço, ou propicie sensível economia de recursos; [...].

Ainda, a antecipação de pagamento é procedimento excepcional e só deve ser tomada com as devidas cautelas e garantias, nos casos em que o interesse público assim o exigir.

Dessa forma, observa-se que não há vedação, ao caso em análise, de pagamento antecipado, visto que encontram-se presentes os requisitos quanto a inviabilidade de competição e a exclusividade da entidade quanto a cessão do patrocínio, além da antecipação ser uma prática usual e comum utilizada pelo mercado, como



garantia de negócio, a todos os que desejem contratar, seja público ou privado, devendo o CRCSC se adequar a essa realidade.

Em contrapartida, a entidade irá proporcionar visibilidade para a marca do CRCSC, expondo-a em todos os materiais e meios de divulgação do evento e em seu cerimonial, além da exposição da marca no telão do evento. Também será disponibilizado ao CRCSC um espaço físico para divulgações de interesse do mesmo e o acesso a um ambiente de networking com os palestrantes.

Portanto, considerando que o evento apresenta alta relevância para os Profissionais da Contabilidade e para a sociedade em geral e que os objetivos vão ao encontro do planejamento estratégico instituído pelo sistema CFC/CRC, em sua resolução nº 1.543, de 16 de agosto de 2018, a demanda faz-se necessária.

Assim, certifico, para os devidos fins que se fizerem necessários, que nesta data autuei o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 10/2023, conforme autorização do Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC.

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA
Membro Suplente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ EDUARDO SANTOS OLIVEIRA (CPF XXX.358.769-XX) em 17/08/2023 14:29:29

PROCESSO COMPILADO



Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Departamento de Contabilidade

PROCESSO ADMINISTRATIVO 000070/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 10/2023

Favor realizar reserva orçamentária para atender solicitação do setor de Comunicação, devidamente autorizada pela Diretoria de Administração e Infraestrutura do CRCSC e conforme objeto e mapa de preços.

CESSÃO DE PATROCÍNIO - LIVRO INTITULADO “FLORIANÓPOLIS 350 ANOS”		
PRESTADOR	VALOR DA COTA	VALOR TOTAL
FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS - FEPESE	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

A contratação está prevista no PAC, item 166, com valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ EDUARDO SANTOS OLIVEIRA (CPF XXX.358.769-XX) em 17/08/2023 14:29:38

PROCESSO COMPILADO

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
587	2023	21.08.2023	PA70IN10/23

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.018	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	3017-COMUNICAÇÃO	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
DESPESA COM CESSÃO DE PATROCÍNIO PARA O 13º CONGRESSO UFSC DE CONTROLADORIA E FINANÇAS E 13º CONGRESSO UFSC DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM CONTABILIDADE, QUE SERÃO REALIZADOS ENTRE OS DIAS 18 E 20 DE SETEMBRO DE 2023, NA UFSC, EM FLORIANÓPOLIS/SC.	10.000,00

Valor por Extenso
Dez Mil Reais

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
192.000,00	149.249,56	10.000,00	32.750,44

, 21 de Agosto de 2023

MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente do CRCSC

CLEBER DIAS
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

HERMELINDO JUNIOR SOARES
Contador CRCSC 033374/O

PROCESSO COMPILADO

PORTARIA PRES CRCSC N.º 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

Estabelece os integrantes da Comissão de Licitações do CRCSC para o ano de 2023.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Designar os empregados Pamela Duart Araújo Parizotto, matrícula 307, Juliano da Conceição Paradedda, matrícula 205, e Thayse Gonçalves Medeiros, matrícula 301, sob a Presidência da primeira, para compor a Comissão de Licitações do CRCSC.

Art. 2º Designar os funcionários Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282 e Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, como suplentes.

Art. 3º Na ausência da Presidente da Comissão, Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, assumirá as funções de Presidente da Comissão de Licitação.

Art. 4º Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão, designado pelo Presidente.

Art. 5º Compete à Comissão a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, o processamento e julgamento das propostas.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos desde 01 de janeiro de 2023 e vigência até 31 de dezembro de 2023, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo, pela Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

Art. 7º Ficam revogadas as Portarias que tratem do assunto de forma contrária.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 06/01/2023 00:48:27

PROCESSO COMPILADO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PATROCÍNIO

Pelo presente instrumento, as partes acima nomeadas e qualificadas ajustam entre si o presente Instrumento Particular de Patrocínio, mediante as cláusulas, termos e condições a seguir convencionados:

PARTES: FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS - FEPESE, situada no Campus Universitário, cidade de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.566.299/0001-73, representada nos termos de seu estatuto, doravante designado **PATROCINADO**; e, **Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina**, pessoa jurídica de direito público, sediada na cidade de Florianópolis, SC, na Rua Almirante Lamego, 587, Centro, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, representada nos termos de seu contrato social, doravante designada **PATROCINADOR**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o apoio financeiro do PATROCINADOR ao PATROCINADO para a execução do **13º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças e 13º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade**, que serão realizados entre os dias 18 e 20 de setembro de 2023, na UFSC, em Florianópolis/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

O PATROCINADOR pagará ao PATROCINADO o valor fixo e irrevogável de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

Constituem encargos e responsabilidade do PATROCINADO além das obrigações definidas em outras cláusulas do contrato, as seguintes obrigações de caráter geral:

- Visibilidade para a marca do CRCSC em todos os materiais e meios de divulgação do evento, além de seu cerimonial e, ainda, exposição da referida marca em telão do evento.
- Cessão de espaço físico para o CRCSC no evento para divulgações de interesse da instituição.
- Acesso a ambiente de networking com os palestrantes.

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE TRABALHISTA, CIVIL E PENAL

O presente instrumento não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício entre os prepostos do PATROCINADOR e o PATROCINADO e vice-versa, ficando desde já acordado que cada parte responderá isoladamente e sem qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, pelo pagamento de salários de seu respectivo quadro funcional, assim como pelo cumprimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais devidos.

Parágrafo 1º: O PATROCINADO se responsabiliza cível e penalmente por eventuais danos causados ao PATROCINADOR ou à terceiros decorrentes da execução do objeto do presente instrumento.

Parágrafo 2º: A parte que não cumprir parcial ou totalmente as obrigações ora pactuadas, por dolo, deverá ressarcir eventuais perdas e danos sofridos pela outra.

CLÁUSULA QUINTA - USO DA MARCA

O uso da marca do PATROCINADOR transitório e subordinado ao cumprimento das cláusulas desse instrumento, não podendo ser vinculada à outra forma ou propósito que não se destine à realização do objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O PATROCINADO se compromete a adotar boas práticas de segurança da informação e controle de gestão de dados, empenhando todos os esforços para a proteção de quaisquer Dados Pessoais a que tiver acesso por força do presente contrato, principalmente aqueles relacionados aos convidados do PATROCINADOR, comprometendo-se a cumprir integralmente com todos os termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e eventuais regulamentos expedidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

CLÁUSULA SETIMA – ASSINATURA DIGITAL

As assinaturas do presente instrumento serão realizadas por ferramenta de assinatura digital, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 10, da Medida Provisória 2.200- 2/2001, e constituem obrigações válidas e exigíveis, para todos os fins legais, representando a vontade de todos que o assinam, como prova documental e título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos;

As Partes declaram e reconhecem que as disposições constantes no presente Contrato assinado digitalmente são verdadeiras em relação aos signatários, e produzem efeitos legais, nos termos do artigo 219 da Lei Federal n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, e do artigo 408, da Lei Federal 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Será indicado representante da PATROCINADORA, que deverá verificar a conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços, juntamente com o documento da PATROCINADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da PATROCINADORA deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à PATROCINADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da PATROCINADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

Em hipótese alguma, será admitido que a própria PATROCINADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

A PATROCINADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA – VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula-se a inexigibilidade de licitação 10/2023, aberta pelo CRCSC para a presente cessão de patrocínio, à incidência da Lei n. 8.666/93, assim como dos demais princípios que regem à Administração Pública, inclusive para dirimir eventuais dúvidas em caso de omissão.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Os casos omissos serão resolvidos pelas Partes, ficando eleito o foro de Florianópolis - SC, para esclarecer as controvérsias oriundas deste Contrato. Por estarem justas e acordadas, as Partes contratantes assinam este Instrumento eletronicamente, na presença de duas testemunhas. Florianópolis – SC.

Florianópolis, XX de XXXXXX de 2023.

Pelo PATROCINADOR:

Pelo PATROCINADO:

Cléber Dias
CPF: 014.564.389-13
Diretor Administrativo e de Infraestrutura
CRC - SC

Mauro Dos Santos Fiuza
Presidente da Diretoria Executiva
FEPESE

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Depto. Jurídico CRCSC

PROCESSO ADMINISTRATIVO 000070/2023 – INEXIGIBILIDADE 10/2023

Assunto: Parecer Jurídico.

Senhora Assessora Jurídica,

Encaminhamos o Processo Administrativo 000070/2023, tipo Inexigibilidade de Licitação nº 10/2023, que tem por objeto a **CESSÃO DE PATROCÍNIO PARA O 13º CONGRESSO UFSC DE CONTROLADORIA E FINANÇAS E 13º CONGRESSO UFSC DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM CONTABILIDADE**, a fim de que seja emitido o competente parecer sobre o referido processo, nos termos do inciso I do art. 25, da Lei 8.666/93.

Atenciosamente,

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA
Membro Suplente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ EDUARDO SANTOS OLIVEIRA (CPF XXX.358.769-XX) em 22/08/2023 12:37:22

PROCESSO COMPILADO



Florianópolis, 23 de agosto de 2023.

De: Depto. Jurídico CRCSC

Para: Comissão Permanente de Licitação

Parecer Jurídico n. 46/2023

REF.: Processo Administrativo Nº. 2023/000070

Inexigibilidade de Licitação nº 10/2023

Este Departamento Jurídico foi solicitado a emitir parecer relativo ao processo em epígrafe, cujo objeto é a concessão de patrocínio para o evento “13º CONGRESSO UFSC DE CONTROLADORIA E FINANÇAS E 13º CONGRESSO UFSC DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM CONTABILIDADE”, a realizar-se nos dias 18 e 20 de setembro no corrente ano, na UFSC, nesta Capital, conforme consta no documento de formalização da demanda e seus anexos.

Constam dos presentes autos, além de outros documentos pertinentes à sua instrução:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD n. 2023/000070), apontando a justificativa do interesse na concessão do referido patrocínio, com documentação anexa pertinente;
- Orientação emanada pela Coordenação do Departamento de Infraestrutura desta Casa, responsável pelas contratações e procedimentos licitatórios em geral;
- Certidões de regularidade da fundação realizadora do evento, assim como declaração de exclusividade



para respectiva gestão administrativa e financeira;

- Registro de que a demanda foi aprovada pelo Conselho Diretor desta entidade;
- Manifestação da Coordenação do Departamento de Governança e Conformidade deste Regional, acolhendo a demanda no que tange à justificativa, à motivação e à disponibilidade orçamentária;
- Parecer do Diretor Administrativo e de Infraestrutura, autorizando a abertura do processo;
- Manifestação de membro Suplente da Comissão Permanente de Licitações do CRCSC, indicando a pertinência da celebração do patrocínio por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, da Lei nº 8.666/93;
- Nota de reserva orçamentária;
- Portarias relativas às competências no âmbito deste Conselho e respectivas delegações;
- Minuta contratual.

De início, importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídico-formais, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica e aqueles relativos à finalidade do ato (correspondência entre a pretensão da Administração e o interesse público primário ou secundário). A premissa pressuposta aqui é a de que a autoridade competente age em adequação às necessidades da Administração e às atribuições conferidas legalmente a este ente autárquico. Ou seja, cabe a este departamento consultivo opinar **EXCLUSIVAMENTE** sobre a forma de contratação a ser utilizada pela Administração. Foge ao escopo deste parecer questões relativas à finalidade do ato administrativo, em favor do qual há presunção de legitimidade/legalidade.

Não obstante, vale destacar que a pretensa participação desta entidade, mediante a concessão de patrocínio, em evento voltado, entre outras

PROCESSO COMPILADO



áreas, à contábil, idealizado pela Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, se coaduna com as suas finalidades precípuas (Decreto-Lei n. 9.295/46, especialmente arts. 10, al. “a” e “c” e art. 2º do RICRCSC), na medida em que, inegavelmente, promove a educação continuada, estimula a regularidade do registro dos profissionais da contabilidade perante esta autarquia e contribui para a efetividade de uma fiscalização preventiva.

Dito isso, no que tange à forma de contratação propriamente dita, sabe-se que as aquisições e contratações públicas se submetem ao disposto no comando constitucional previsto no art. 37, inciso XXI, o qual enuncia a regra geral do dever de licitar, contudo traz, logo em seu início, a exceção “ressalvados os casos especificados na legislação”.

Nesse diapasão, é possível afirmar que a “aquisição” em tela, através da qual a Administração, mediante justificado interesse, paga por espaço para vincular sua logomarca na programação oficial de evento singular, bem como para expor conteúdo de interesse institucional, além do acesso a um ambiente de networking, configura-se como patrocínio do qual se denota inviável a competição que demandaria a observância de um procedimento licitatório completo. Nesse sentido, calha destacar entendimento já exposto pela Corte de Contas: *“a decisão de patrocinar é personalíssima, adotada exatamente em função da expectativa de sucesso que possa vir a ser alcançado pela respectiva entidade ou evento, trazendo uma maior veiculação do nome do patrocinador. Assim, fica caracterizada a inviabilidade de competição que conduz à inexigibilidade prevista no 'caput' do art. 25 do Estatuto das Licitações e Contratos”* (TCU - Acórdão 1423/2004).

Ademais, em sentido similar, calha destacar trecho retirado do artigo *“A contratação por inexigibilidade de licitação com fornecedor ou prestador de serviço exclusivo. Breve análise do art. 25, I da Lei 8.666/93”*, publicado na coluna jurídica JML, que, ao analisar situação na qual sequer havia sido apresentado atestado de exclusividade, ainda assim consignou:



“(...)

Mais uma vez reforça-se a ideia de que o que importa para a caracterização de fornecedor exclusivo é a inviabilidade fática de estabelecer-se competição. E essa impossibilidade pode, inclusive, ser subentendida das circunstâncias da contratação. Não se pode atribuir ao meio de prova maior importância do que a situação que se pretende ver comprovada. Veja-se mais um casuísmo tratado pela **Corte Federal de Contas no Acórdão 822/2005-Plenário**:

No mérito, a análise procedida pela 5ª SECEX demonstra que, **embora não constasse dos procedimentos de inexigibilidade de licitação a comprovação de exclusividade das empresas na venda/locação de espaços, na forma prescrita no inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, é possível concluir, ante as características dos eventos, que as mesmas detinham a exclusividade no fornecimento das áreas.** Portanto, em razão dessa peculiaridade, a falha deve ser relevada. (grifo acrescido)

O caso tratava da locação de espaços com inexigibilidade de licitação para montagem de stands em feira internacional de negócios organizado por uma empresa de gerenciamento de eventos. Muito embora a norma legal imponha a apresentação de atestados a fim de instrumentalizar a comprovação da situação de inviabilidade de competição, naquele caso examinado, a exclusividade foi perfeitamente identificada tão só pelas características dos eventos. Ora, se uma empresa é a organizadora de uma feira, é negável que a locação de espaços para montagens dos stands dos expositores é exclusiva dessa mesma empresa. Daí porque, mesmo não sendo possível a obtenção de qualquer atestado, não ficou inviabilizada a configuração inequívoca da inviabilidade de competição.

(...)¹

Superada tal premissa acerca da inviabilidade de competição na hipótese, calha destacar que a exclusividade para a gestão administrativa e financeira do evento em questão vem corroborada pela declaração anexa à DFD, concedida à Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicas – FEPESE, entidade de direito

¹ https://portal.jmlgrupo.com.br/arquivos/coluna_juridica/coluna_juridica_03.pdf



privado sem fins lucrativos, o que poderia ensejar dúvida acerca da legislação aplicável à espécie, considerando o que dispõe a Lei n. 13.019/14 (registrando-se que, ainda assim, poder-se-ia enquadrar a hipótese como inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31 da citada norma federal especial). Contudo, entende-se que, em verdade, não se trata de execução de parceria entre os celebrantes - o que envolveria elaboração de plano de trabalho e plano de execução mais detalhado - mas de mero patrocínio a se realizar mediante contraprestação ligada à valorização da marca desta entidade, o que não envolve maiores complexidades e é permitido pela Corte de Contas, inclusive, em casos cujos objetivos institucionais do ente patrocinador não encontram semelhança aos do patrocinado, conforme disposto no Boletim de Jurisprudência n. 242, publicado em 12/11/2018, que segue abaixo colacionado:

Não configura desvio de finalidade a destinação de recursos de *patrocínio* a evento desvinculado dos objetivos institucionais do ente patrocinador, desde que tenha por fim agregar valor à imagem da instituição, divulgar o seu nome, possíveis serviços, produtos, programas, políticas e ações ou, ainda, promover e ampliar o relacionamento junto ao público de interesse.

Acórdão 2476/2018-Plenário | Relator: MARCOS BEMQUERER

ÁREA: Contrato Administrativo | TEMA: Propaganda e publicidade | SUBTEMA: *Patrocínio*

Outros indexadores: Requisito, Desvio de finalidade

Publicado:

Boletim de Jurisprudência nº 242 de 12/11/2018

Contudo, a fim garantir a observância dos princípios que regem a Administração Pública, ao encontro do interesse público, recomenda-se a complementação do presente feito administrativo com a juntada da programação afeta ao evento que será patrocinado, bem como, no que se refere à justificativa do preço contratado, a indicação dos valores das cotas a serem pagas pelos demais patrocinadores, a fim de comprovar a ausência de supervalorização do proposto a esta autarquia.

No que toca à possibilidade de pagamento antecipado, cumpre ressaltar que o Tribunal de Contas da União já se posicionou no sentido de que “a realização de pagamentos antecipados aos contratados somente poderá ocorrer se houver



a conjunção dos seguintes requisitos: previsão no ato convocatório, existência no processo licitatório de estudo fundamentado comprovando a real necessidade e economicidade da medida e estabelecimento de garantias específicas e suficientes que resguardem a Administração dos riscos inerentes à operação” (TC-000.283/2010-0 – pg 12.).

Nesse contexto, adaptando-se o entendimento acima e considerando tratar-se de evento/congresso cujo pagamento antecipado é prática usual de mercado, este Departamento Jurídico, atento à Orientação Normativa AGU Nº 37/2011², recomenda, para o resguardo da Administração, a inclusão de cláusula contratual que preveja a forma e data em que se dará o pagamento, bem como a devolução do valor despendido caso o evento, por qualquer motivo, ainda que não envolva dolo do patrocinado, não se realize.

Outrossim, a fim de afastar qualquer nulidade que possa haver em função de eventual conflito de interesses, recomenda-se a previsão, na minuta contratual, ou ainda a instrução do feito com declaração escrita e formal da patrocinada, no sentido de que não possui, em seus quadros, dirigentes membros da Gestão ou detentores de cargos em comissão ou de funções de confiança que atuem nesta autarquia, ou que deles sejam familiares, considerando-se para tanto o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

No mais, entende-se que a minuta contratual, *a priori*, não apresenta mácula a ensejar futuro prejuízo à Administração. Da análise do referido instrumento é capaz de se aferir: o objeto da inexigibilidade de licitação, as responsabilidades do patrocinado, o valor da contratação, a ausência de vínculo empregatício entre os prepostos de ambas as celebrantes, a previsão para eventuais

²A ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO SOMENTE DEVE SER ADMITIDA EM SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA PELA ADMINISTRAÇÃO, DEMONSTRANDO-SE A EXISTÊNCIA DE INTERESSE PÚBLICO, OBSERVADOS OS SEGUINTE CRITÉRIOS: 1) REPRESENTAÇÃO SEM A QUAL NÃO SEJA POSSÍVEL OBTER O BEM OU ASSEGURAR A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, OU PROPICIE SENSÍVEL ECONOMIA DE RECURSOS; 2) EXISTÊNCIA DE PREVISÃO NO EDITAL DE LICITAÇÃO OU NOS INSTRUMENTOS FORMAIS DE CONTRATAÇÃO DIRETA; E 3) ADOÇÃO DE INDISPENSÁVEIS GARANTIAS, COMO AS DO ART. 56 DA LEI Nº 8.666/93, OU CAUTELAS, COMO POR EXEMPLO A PREVISÃO DE DEVOLUÇÃO DO VALOR ANTECIPADO CASO NÃO EXECUTADO O OBJETO, A COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DE PARTE OU ETAPA DO OBJETO E A EMISSÃO DE TÍTULO DE CRÉDITO PELO CONTRATADO, ENTRE OUTRAS.



ressarcimentos por perdas e danos em caso de dolo, a limitação quanto ao uso da logomarca do CRCSC, a legislação aplicável à espécie, além de cláusula afeta à fiscalização do acompanhamento da execução do objeto, na qual recomenda-se incluir o permissão desta entidade quanto ao acompanhamento da destinação do valor despendido à efetiva e eficiente realização do evento, em prol do interesse público que se almeja.

No ponto, por pertinente, destaca-se ainda que, não obstante a contratação em tela se mostre, em tese, com cunho predominantemente privado, a mera participação da Administração Pública como parte, por si só, acarreta alteração do regime jurídico aplicável, de modo que o regime de direito público passa a incidir, mesmo no eventual silêncio do instrumento escrito.³

Por fim, recomenda-se a complementação do feito com nova juntada de certidões afetas à regularidade fiscal e trabalhista da patrocinada, tendo em vista que algumas apresentadas (FGTS e Fazenda Estadual) se encontram com o seu prazo de validade expirado.

Do exposto, observadas as considerações/recomendações acima consignadas e destacadas, opina-se pela aprovação da presente forma de contratação.

É o parecer.

Roberta Germani

OAB/SC 55.847

Advogada CRCSC

Coordenadora do Departamento Jurídico

³ (...) Já que a mera participação da Administração Pública como parte em um contrato acarreta alteração do regime jurídico aplicável. **O regime de direito público passa a incidir, mesmo no silêncio do instrumento escrito. O conflito entre regras de direito privado e de direito público resolve-se em favor destas últimas.** Aplicam-se os princípios de direito privado na medida em que sejam compatíveis com o regime de direito público. (Fonte/artigo jurídico: <https://jus.com.br/artigos/18786/locacao-de-imovel-urbano-pela-administracao-publica-regime-juridico-do-ontrato/2>).

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ ROBERTA GERMANI (CPF XXX.180.800-XX) em 23/08/2023 15:32:48

PROCESSO COMPILADO



13º CONGRESSO UFSC DE CONTROLADORIA E FINANÇAS

6º UFSC INTERNATIONAL ACCOUNTING CONFERENCE

**13º CONGRESSO UFSC DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM
CONTABILIDADE**

Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC

Programa Completo do Evento

2023

PROCESSO COMPILADO



13º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças
13º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade
6º UFSC International Accounting Conference

CSE - UFSC

Florianópolis - SC

Data Prevista: **18 a 20 de Setembro**

Formato: **Presencial**

COMISSÃO ORGANIZADORA:

Prof. Dr. Fernando Richartz

Profa. Dra. Luiza Santangelo Reis

Profa. Dra. Maria Denize Casagrande

Prof. Dr. Moacir Manoel Rodrigues Junior

Prof. Dr. Orion Augusto Platt Neto

Paulo Sergio Ferreira de Lima Junior

Prof. Dr. Pedro Jose Von Mecheln

Profa. Dra. Ilse Maria Beuren

Profa. Dra. Valdirene Gasparetto Paulo

Profa. Dra. Viviani Theiss



DESENHO DO CONGRESSO

Edição: 13º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças
13º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade
6º UFSC International Accounting Conference

Período: 18 a 20 de setembro de 2023

Número Estimado de Participantes: 250 congressistas.

Tipo	Participantes				Valor da Inscrição*	Total das Inscrições
	do Estado	Outros Estados	Estrangeiros	Total		
Alunos de Graduação	130	20		150	R\$ 90,00	R\$ 13.500,00
Alunos de Pós-Graduação	50	35	10	95	R\$ 120,00	R\$ 13.200,00
Professores / Pesquisadores/ Profissionais	50	20	5	75	R\$ 150,00	R\$ 9.750,00
TOTAL	160	75	15	250		R\$ 36.450,00

*quantidade e valores estimados.

Abrangência do evento: Internacional.

Público-alvo do evento: estudantes de graduação e pós-graduação, professores, pesquisadores e profissionais da área de Ciências Contábeis.

Objetivos do Evento: O Congresso UFSC de Controladoria e Finanças tem como principais objetivos: (1) debater assuntos relevantes das Ciências Contábeis, abordando aspectos referentes aos temas do evento; (2) divulgar a produção técnico-científica da área; (3) fortalecer a produção científica e o intercâmbio dos Programas de Pós-Graduação em Ciências Contábeis mantidos pelas instituições de ensino do estado de Santa Catarina, do Brasil e do exterior; (4) fomentar o network entre as empresas e o ambiente acadêmico.

Atividades Previstas: Palestras; Painéis empresariais; Discussão de cases práticos; Sessões temáticas (apresentação de trabalhos científicos e técnicos), Consórcio Doutoral e Mestrado; Mostra de Iniciação Científica.

Finalidade do Evento:

O Congresso UFSC de Controladoria e Finanças tem como escopo, apresentar e discutir temas sobre na área de Controladoria e Finanças, de relevância regional, nacional e internacional, com participação de professores e pesquisadores de instituições de ensino internacional e profissional de organizações mundiais. O evento está na 13ª. edição e é promovido anualmente pelo Departamento de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), com o apoio do Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis (PPGC), Programa de Pós-Graduação em Controle de Gestão (PPGCG) e Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia (PROFNIT). Este evento proporciona a interação da comunidade acadêmica, pesquisadores, professores, estudantes e profissionais da área contábil e áreas afins e representa um meio de divulgação da produção técnico-científica na área de Ciências Contábeis.

O Congresso UFSC de Controladoria e Finanças cria um ambiente para os debates que buscam aproximar as questões conceituais e teóricas da contabilidade e da gestão com a sociedade em geral, empresas públicas e privadas, destacando-se as pesquisas relativas à Contabilidade Gerencial, Contabilidade Financeira, Finanças e Mercado de Capitais, Pesquisa e Ensino da Contabilidade, Controle e Planejamento da Gestão, Sustentabilidade das Organizações e Temas emergentes em Controladoria e Finanças.

Histórico de Eventos Anteriores

O Congresso UFSC de Controladoria e Finanças e o Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade estão em sua 13ª edição. É um evento conjunto realizado pelo Departamento de Ciências Contábeis e pelos Programas de Pós-Graduação vinculados ao departamento de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Santa Catarina. Os eventos iniciaram em 2007, com realização a cada ano, seguindo-se edições a cada dois anos e retornando para a edição anual desde 2017. A sua consolidação ao longo dos anos permitiu a realização conjunta na 6ª edição com o 9º Congresso Iberoamericano de Contabilidad e Gestión. A iniciativa foi encorajada principalmente com intenção pela busca da internacionalização da pesquisa contábil brasileira, um dos desafios dos Programas de Pós-Graduação em Contabilidade. No ano de 2023, a 13ª edição do Congresso será comemorativa aos 60 anos do curso de Ciências Contábeis da UFSC e 58 anos do Departamento de Contabilidade da UFSC. Nesta edição também se realizará o 6º UFSC International Accounting Conference, com palestra internacional em sua programação.

O Congresso UFSC de Controladoria e Finanças e o Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade estão em sua 13ª edição, ambos iniciaram em 2007, com realização a cada ano,



seguinte-se edições a cada dois anos e retornando para a edição anual desde 2017, com o seguinte histórico:

- 1ª edição de ambos os Congressos - 16 a 19/05/2007
- 2ª edição de ambos os Congressos - 08 a 10/10/2008
- 3ª edição de ambos os Congressos - 05 a 07/11/2009
- 4ª edição de ambos os Congressos - 18 a 20/04/2011
- 5ª edição de ambos os Congressos - 19 a 21/05/2013
- 6ª edição de ambos os Congressos - 30/09 a 02/10/2015
- 7ª edição de ambos os Congressos - 10 a 12/09/2017
- 8ª edição de ambos os Congressos - 12 a 14/08/2018
- 9ª edição de ambos os Congressos – 16 e 17/09/2019
- 10ª edição de ambos os Congressos – 07 a 09/09/2020
- 11ª edição de ambos os Congressos – 10 e 11/11/2021
- 12ª edição de ambos os Congressos – 18 a 20/09/2022

Por fim, segue um quadro resumo com a evolução dos trabalhos apresentados no Congresso UFSC de Controladoria e Finanças (UFSC International Accounting Conference) e no Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade, durante o período de 2007 a 2021:

Edição	Ano	Congresso UFSC de Controladoria e Finanças	Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade	Total
1	2007	47	25	72
2	2008	62	23	85
3	2009	43	26	69
4	2011	66	66	132
5	2013	83	70	153
6	2015	115	104	219
7	2017	60	40	100
8	2018	124	84	208
9	2019	92	85	177
10	2020	144	76	220
11	2021	145	30	175
12	2022	142	78	220

Justificativa de Apoio

A pesquisa em Ciências Contábeis se enquadra dentro da área de Ciências Sociais, porém, apresenta uma essência transversal com as áreas de Tecnologias Habilitadoras (Inteligência Artificial), Tecnologias de Produção (Indústria, Agronegócio, Comunicações, Infraestrutura e Serviços), Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável (Bioeconomia) e Tecnologias para Qualidade de Vida (Saúde e Saneamento Básico).

Sob enfoque dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), a pesquisa em Ciências Contábeis tem potencial para contribuir em diversos destes objetivos, a destacar: Educação de Qualidade; Igualdade de Gênero; Trabalho Decente e Crescimento Econômico; Indústria, Inovação e Infraestrutura; Redução das Desigualdades; Cidades e Comunidades Sustentáveis; Consumo e Produção Responsáveis; Paz, Justiça e Instituições Eficazes e; Parcerias e Meios de Implementação. O Congresso UFSC de Controladoria e Finanças é um dos principais eventos em âmbito nacional que integra os programas de pós-graduação em Ciências Contábeis e áreas afins, possibilitando a formação de redes de relacionamento e de pesquisas, além do contato com os participantes internacionais. Assim, o Congresso permite a promoção de intercâmbio de estudos e experiências nacionais e internacionais, bem como, a divulgação de ideias sobre a teoria e a prática da Contabilidade, aproximando profissionais e pesquisadores em momentos como apresentações de trabalhos, *workshops*, painéis e palestras.

Contribuição para Profissionais Envolvidos no Evento

O Congresso UFSC de Controladoria e Finanças se consubstancia de palestras com palestrantes nacionais e internacionais, painéis empresariais, *workshops*, cases de sucesso e sessões temáticas sobre temas atuais e relevantes para área, em especial para alunos, professores e aumentando cada vez mais a participação de profissionais do mercado buscando aprimorar o conhecimento.

Historicamente, o evento vem trazendo os líderes da pesquisa internacional e nacional para que os pesquisadores, estudantes de pós-graduação e iniciação científica e profissionais possibilitando pensar na fronteira do conhecimento científico. É um evento que busca estabelecer uma ligação entre estudos acadêmicos e aplicações em organizações, possibilitando aos participantes conhecer mais profundamente os diversos enfoques dos estudos em Ciências Contábeis. A estrutura do evento proporciona um ambiente de interação, discussão e aprimoramento de pesquisa em Contabilidade.

PROCESSO COMPILADO



Evento comemorativo de 60 anos do curso

A sessenta anos atrás, em 1963, o curso de Ciências Contábeis deu início a suas atividades com um regime de 20 horas. Dois anos mais tarde, no ano de 1965, tem-se a criação do Departamento de Ciências Contábeis. O departamento tem suas primeiras mudanças de regime ocorridas no ano de 1998, onde os professores efetivos neste então, passam a ser Dedicção Exclusiva ou para uma jornada de 40h. O curso tem o início da pós-graduação stricto sensu em 09 de setembro de 2004, com a fundação do Programa de Pós-Graduação em Contabilidade (PPGC) com o curso de mestrado. Seus primeiros coordenadores foram os professores José Alonso Borba e Sandra Rolim Ensslin com um mandato de dois anos, iniciado em 04 de março de 2004 e terminado em 14 de março de 2006. As atuais coordenadoras do Programa de Pós-Graduação em Contabilidade são as professoras Ilse Maria Beuren e Valdirene Gasparetto, com mandato iniciado no segundo semestre de 2022. Durante o ano de 2006 ocorreu uma nova elaboração do currículo do curso, que entrou em vigor no primeiro semestre do seguinte ano letivo.

Nove anos depois de sua fundação, em 2013, o Programa de Pós-Graduação em Contabilidade dá início as atividades do curso de doutorado. Três anos depois, no ano de 2016, é criado o Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação com o curso de mestrado profissional. Seu primeiro e atual coordenador é o professor Irineu Afonso Frey, tendo também como coordenador durante um mandato de dois anos o professor Alex Mussoi. Passados outros três anos, é criado o Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Controle de Gestão tendo o professor Luiz Alberton como primeiro coordenador. Atualmente o coordenador do PPGCG é o professor Valmir Emil Hoffmann. Conforme o levantamento histórico realizado até o presente momento, que contempla desde o primeiro semestre de 1997 até o segundo semestre de 2012, totalizando um período de 15 anos, o curso de Ciências Contábeis possui a cifra de 128 professores que passaram pelo hall da docência.

PROCESSO COMPILADO

DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONGRESSO

Palestras

Estão previstas seis palestras relacionadas à Contabilidade a serem proferidas por palestrantes nacionais e internacionais.

Painéis empresariais

Estão previstos quatro espaços para painéis, com convidados a definir, que contemplarão assuntos relacionados à Contabilidade e profissionais do mercado e/ou representantes de órgãos sociais e filantrópicos, com a participação de palestrantes nacionais e internacionais.

Workshops

Estão previstos 02 (dois) *workshops*, que contemplarão assuntos relacionados a pesquisa em Contabilidade.

Cases de sucesso

Estão previstos espaços para exposição de cases de sucesso em comemoração aos 60 anos do curso de Ciências Contábeis da UFSC. Assim, nesse espaço serão convidados egressos do curso que possam compartilhar suas experiências e trajetórias de sucesso no ramo, incentivando os alunos sobre a carreira profissional.

Sessões Temáticas

Espera-se que cerca de 250 trabalhos sejam submetidos à apreciação do comitê científico do Congresso. Após a avaliação dos trabalhos, 150 poderão ser aceitos para apresentação no Congresso.

Em adição, estima-se o espaço destinado a IC (Iniciação Científica) com aproximadamente 25 pesquisas apresentadas em formato de *banners*. Cada uma das sessões temáticas irá se desenvolver por um período de aproximadamente 1 hora e meia e será constituída pela apresentação e discussão de dois ou três trabalhos afins.

Para valorizar o desenvolvimento dos trabalhos, os melhores trabalhos de cada área serão premiados. Os trabalhos serão premiados por área temática e, também, como o melhor trabalho do evento. Também se premia a melhor pesquisa de Iniciação Científica



Linhas Temáticas

São aceitos trabalhos que abordam temas relacionados às áreas de Contabilidade Gerencial, Contabilidade Financeira, Finanças e Mercado de Capitais, Ensino e Pesquisa da Contabilidade e outros temas relevantes da área. As linhas temáticas são as que seguem

Contabilidade Gerencial

Engloba o campo de pesquisa e desenvolvimento de estudos sobre aspectos da contabilidade e de suas ferramentas de apoio para planejamento, controle, avaliação de desempenho e tomada de decisão nas mais diferentes formas de entidades. Tem como principais focos:

- a. Contabilidade gerencial
- b. Controladoria
- c. Controladoria para gestão de processos de logística integrada
- d. Controladoria em entidades públicas
- e. Controle financeiro, tributário e gerencial
- f. Gestão econômica
- g. Gestão estratégica (planejamento e controle empresarial)
- h. Gestão de custos
- i. Sistemas e métodos de custeio
- j. Indicadores de desempenho
- k. Modelos de mensuração e avaliação do desempenho empresarial
- l. BSC (*balanced scorecard*)
- m. Tecnologia e sistemas de informação

Contabilidade Financeira

Compreende o campo de estudos e pesquisas sobre aspectos da contabilidade voltada especialmente ao usuário externo nas mais diferentes formas de entidades. Tem como principais focos:

- a. Teoria da contabilidade
- b. Contabilidade societária
- c. Contabilidade internacional e comparada
- d. Análise das demonstrações contábeis
- e. Processo de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil

- f. Escolhas contábeis
- g. Evidenciação e análise de informações contábeis (GAAP) e não contábeis (Non-GAAP)
- h. Gerenciamento de resultados

Finanças e mercado de capitais

Abrange uma gama de estudos e pesquisas voltados para os aspectos conceituais e empíricos dos mercados, bem como a aplicação de recursos sob a ótica dos respectivos desempenhos empresariais passados e os projetados (para os mercados de bolsa e monetários em geral) e os mecanismos de apoio às atividades de captação e investimentos. Tem como principais focos:

- a. Avaliação de empresas
- b. Avaliação de investimentos
- c. Finanças corporativas, de curto e longo prazo
- d. Finanças pessoais
- e. Finanças públicas
- f. Finanças comportamentais
- g. Gestão de risco de crédito
- h. Gestão de riscos financeiros
- i. Governança corporativa
- j. Mercado de capitais
- k. Educação financeira

Pesquisa e ensino da contabilidade

Abrange estudos sobre atividades no campo da pesquisa e do ensino da contabilidade, envolvendo:

- a. Tecnologias e técnicas de ensino, abordagens normativa, positiva, axiomática, semiótica e histórica
- b. Metodologia de pesquisa
- c. Ensino a distância
- d. História da contabilidade, da controladoria, da perícia contábil e da auditoria

Controle e Planejamento da Gestão

Engloba o desenvolvimento de estudos e pesquisas relacionados aos aspectos de identificação, mensuração e divulgação do controle e planejamento da gestão. Suas principais ramificações são:

- a. Planejamento Estratégico
- b. Inteligência na Gestão 4.0



- c. Planejamento de Processos
- d. Sistema de Incentivo e Remuneração
- e. Accountability – Relatórios – Informações e Reporte das Organizações
- f. *Compliance*
- g. Controles Internos – *Accountability, Compliance, Disclosure e Fairness*
- h. *Disclosure* – Transparência e Proteção da Informação (LAI e LGPD)
- i. Controle e Governança Ambiental
- j. Avaliação de desempenho pessoal

Gestão da propriedade Intelectual

Engloba o desenvolvimento de estudos e pesquisas relacionados aos aspectos de identificação, mensuração e divulgação da gestão da propriedade intelectual. Suas principais ramificações são:

- a. Valoração de tecnologias
- b. Transferência de Tecnologia
- c. Gestão da Propriedade Intelectual

Outros temas relevantes em contabilidade

Engloba o desenvolvimento de estudos e pesquisas relacionados aos aspectos de identificação, mensuração e divulgação dos eventos passíveis de contabilização, relevantes para a contabilidade.

Suas principais ramificações são:

- a. Auditoria contábil (interna e independente)
- b. Auditoria operacional (interna, operacional e de sistemas)
- c. Balanço social (ambiental, capital intelectual)
- d. Responsabilidade social e ambiental
- e. Contabilidade no agribusiness
- f. Contabilidade para pequenas e médias empresas
- g. Contabilidade pública governamental
- h. Contabilidade pública não governamental (OSCIPs)
- i. Contabilidade tributária
- j. Planejamento tributário
- k. Perícia contábil
- l. Métodos quantitativos aplicados à contabilidade





ORÇAMENTO PRÉVIO DAS ATIVIDADES DO 13º CONGRESSO UFSC DE CONTROLADORIA E FINANÇAS

Itens de Custeio – Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	
a) passagens para palestrantes, conferencistas e organizadores do evento;	R\$ 15.000
b) hospedagem, locomoção urbana e alimentação dos palestrantes, conferencistas e organizadores do evento (pagos diretamente aos estabelecimentos);	R\$ 4.800
c) revisão e publicação de anais;	R\$ 1.200
d) confecção de material para divulgação do evento;	R\$ 15.000
e) locação e/ou montagem de estrutura para o evento;	R\$ 24.600
f) locação de equipamentos destinados ao evento, tais como computadores, projetor multimídia, telões;	R\$ 3.000
g) contratação de serviços de tecnologia da informação;	R\$ 6.000
h) contratação de serviços para registro do evento, tais como filmagem e fotografia;	R\$ 2.000
i) contratação de serviços de tradução simultânea e para a Língua Brasileira de Sinais (Libras);	
j) contratação de serviços administrativos para organização e logística do evento;	R\$ 9.000
k) aquisição de material de escritório para uso relacionado ao evento;	R\$ 1.500
l) fornecimento de lanche para intervalos curtos do evento (coffee break);	R\$ 3.000
TOTAL ORÇADO (EM R\$)	R\$ 85.100



CATEGORIAS DE PATROCÍNIO

Categoria Diamante - R\$ 30.000

1. **Inclui 10 inscrições**
2. **Inserção de material publicitário e logotipo de sua empresa na pasta ou bolsa do evento.**
3. **Mensagens de agradecimento e reconhecimento como patrocinador Diamante na abertura e encerramento das sessões.**
4. **Espaço para stand da empresa.**
5. **Espaço para realizar uma apresentação. Atividade dentro da agenda do evento para lançamento, relançamento ou comentário de qualquer atualização sobre os produtos ou serviços da empresa.**
6. **Logotipo em destaque em:**
 - Programa do evento.
 - Logotipo e link na página de patrocinadores do evento.
 - Projeção em telas durante os intervalos.
 - Prioridade em cartazes de fundo para notas e fotos.
 - Banners e mapas de sinalização que serão dispostos no local do evento
 - Página inteira, logotipo + descrição no caderno / programa do evento.
 - Bolsa ou Pasta do evento.
 - Nos crachás.
7. **Acesso a um ambiente de networking durante o evento: Será destinada uma sala para reuniões e networking entre os palestrantes e patrocinadores.**



Categoria Ouro R\$ 20.000

1. **Inclui 5 inscrições**
2. **Mensagens de agradecimento e reconhecimento como patrocinador Ouro na abertura e encerramento das sessões.**
3. **Espaço para stand da empresa.**
4. **Logotipo em destaque em:**
 - Programa do evento.
 - Logotipo e link na página de patrocinadores do evento.
 - Projeção em telas durante os intervalos.
 - Banners e mapas de sinalização que serão dispostos no local do evento
 - Bolsa ou Pasta do evento.
 - Nos crachás.
5. **Acesso a um ambiente de networking durante o evento: Será destinada uma sala para reuniões e networking entre os palestrantes e patrocinadores.**

Categoria Prata R\$ 10.000

1. **Inclui 5 inscrições**
2. **Mensagens de agradecimento e reconhecimento como patrocinador Prata na abertura e encerramento das sessões.**
3. **Logotipo em destaque em:**
 - Programa do evento.
 - Logotipo e link na página de patrocinadores do evento.
 - Projeção em telas durante os intervalos.
 - Banners e mapas de sinalização que serão dispostos no local do evento
 - Bolsa ou Pasta do evento.
4. **Acesso a um ambiente de networking durante o evento: Será destinada uma sala para reuniões e networking entre os palestrantes e patrocinadores.**



Categoria Bronze R\$ 6.000

Inclui 2 inscrições ao evento.

A categoria Bronze oferece um espaço de exibição para as empresas interessadas em promover seus serviços e/ou produtos perante o vasto e influente público do evento. Banners e custos extras de instalação, materiais e equipamento técnico serão fornecidos pelo patrocinador. Para contratação de extras audiovisuais, comunique-se com o contato de patrocínios.

1. Menção de sua participação em um comunicado de imprensa.

2. Mensagens de agradecimento e reconhecimento na abertura e encerramento das sessões.

3. Logotipo em:

- Programa do evento.
- Logo e link na página de patrocinadores do evento na classificação bronze.
- Projeção em telas durante os intervalos na classificação bronze.
- Logotipo e breve descrição no caderno / programa do evento na classificação bronze.

Prof. Dr^a. Luiza Santangelo Reis
Presidente da Comissão Organizadora
e-mail: luiza.reis@ufsc.br
Fone: (48) 9.8809-8412



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 83.566.299/0001-73 DUNS®: 914625231
Razão Social: FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIO ECONOMICAS
Nome Fantasia: FEPESE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 31/07/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 19/02/2024
Código de Controle: 0CE221C7DF55F72C

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 15/09/2023
Código de Controle: 2023081705560637809202

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 19/02/2024
Código de Controle: 429130512023

PROCESSO COMPILADO



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 83.566.299/0001-73 DUNS®: 914625231
Razão Social: FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIO ECONOMICAS
Nome Fantasia: FEPESE
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: ISENTO
Inscrição Municipal: 0698865

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 27/12/2023
Código de Controle: 230140176457735

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 03/10/2023
Código de Controle: 283078

PROCESSO COMPILADO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PATROCÍNIO

Pelo presente instrumento, as partes acima nomeadas e qualificadas ajustam entre si o presente Instrumento Particular de Patrocínio, mediante as cláusulas, termos e condições a seguir convencionados:

PARTES: FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS - FEPESE, situada no Campus Universitário, cidade de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.566.299/0001-73, representada nos termos de seu estatuto, doravante designado **PATROCINADO**; e, **Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina**, pessoa jurídica de direito público, sediada na cidade de Florianópolis, SC, na Rua Almirante Lamego, 587, Centro, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, representada nos termos de seu contrato social, doravante designada **PATROCINADOR**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o apoio financeiro do PATROCINADOR ao PATROCINADO para a execução do **13º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças e 13º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade**, que serão realizados entre os dias 18 e 20 de setembro de 2023, na UFSC, em Florianópolis/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

O PATROCINADOR pagará ao PATROCINADO o valor fixo e irrevogável de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

O pagamento se dará por nota de empenho, de acordo com os seguintes dados:

Nome: Fundação de Estudos e Pesquisas Sócio Econômicos - FEPESE

CNPJ: 83.566.299/0001-73

Endereço: Campus Universitário – CSE/UFSC CEP 88040-900 – Florianópolis/SC

Caso o evento, por qualquer motivo, ainda que não envolva dolo do patrocinado, não se realize, fica garantida a devolução do valor despendido.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

Constituem encargos e responsabilidade do PATROCINADO além das obrigações definidas em outras cláusulas do contrato, as seguintes obrigações de caráter geral:

- Visibilidade para a marca do CRCSC em todos os materiais e meios de divulgação do evento, além de seu cerimonial e, ainda, exposição da referida marca em telão do evento.
- Cessão de espaço físico para o CRCSC no evento para divulgações de interesse da instituição.
- Acesso a ambiente de networking com os palestrantes.

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE TRABALHISTA, CIVIL E PENAL

O presente instrumento não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício entre os prepostos do PATROCINADOR e o PATROCINADO e vice-versa, ficando desde já acordado que cada parte responderá isoladamente e sem qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, pelo pagamento de salários de seu respectivo quadro funcional, assim como pelo cumprimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais devidos.

Parágrafo 1º: O PATROCINADO se responsabiliza cível e penalmente por eventuais danos causados ao PATROCINADOR ou à terceiros decorrentes da execução do objeto do presente instrumento.

Parágrafo 2º: A parte que não cumprir parcial ou totalmente as obrigações ora pactuadas, por dolo, deverá ressarcir eventuais perdas e danos sofridos pela outra.

Ao assinar o contrato a PATROCINADA declara que não possui, em seus quadros, dirigentes membros da Gestão ou detentores de cargos em comissão ou de funções de confiança que atuem no CRCSC, ou que deles sejam familiares, considerando-se para tanto o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

CLÁUSULA QUINTA - USO DA MARCA

O uso da marca do PATROCINADOR transitório e subordinado ao cumprimento das cláusulas desse instrumento, não podendo ser vinculada à outra forma ou propósito que não se destine à realização do objeto do presente instrumento.

O PATROCINADO permite a esta entidade o acompanhamento da destinação do valor despendido à efetiva e eficiente realização do evento, em prol do interesse público que se almeja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O PATROCINADO se compromete a adotar boas práticas de segurança da informação e controle de gestão de dados, empenhando todos os esforços para a proteção de

quaisquer Dados Pessoais a que tiver acesso por força do presente contrato, principalmente aqueles relacionados aos convidados do PATROCINADOR, comprometendo-se a cumprir integralmente com todos os termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e eventuais regulamentos expedidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

CLÁUSULA SETIMA – ASSINATURA DIGITAL

As assinaturas do presente instrumento serão realizadas por ferramenta de assinatura digital, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 10, da Medida Provisória 2.200- 2/2001, e constituem obrigações válidas e exigíveis, para todos os fins legais, representando a vontade de todos que o assinam, como prova documental e título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos;

As Partes declaram e reconhecem que as disposições constantes no presente Contrato assinado digitalmente são verdadeiras em relação aos signatários, e produzem efeitos legais, nos termos do artigo 219 da Lei Federal n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, e do artigo 408, da Lei Federal 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Será indicado representante da PATROCINADORA, que deverá verificar a conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços, juntamente com o documento da PATROCINADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da PATROCINADORA deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à PATROCINADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da PATROCINADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

Em hipótese alguma, será admitido que a própria PATROCINADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

A PATROCINADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA – VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula-se a inexigibilidade de licitação 10/2023, aberta pelo CRCSC para a presente cessão de patrocínio, à incidência da Lei n. 8.666/93, assim como dos demais princípios que regem à Administração Pública, inclusive para dirimir eventuais dúvidas em caso de omissão.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Os casos omissos serão resolvidos pelas Partes, ficando eleito o foro de Florianópolis - SC, para esclarecer as controvérsias oriundas deste Contrato. Por estarem justas e acordadas, as Partes contratantes assinam este Instrumento eletronicamente, na presença de duas testemunhas. Florianópolis – SC.

Florianópolis, XX de XXXXXX de 2023.

Pelo PATROCINADOR:

Pelo PATROCINADO:

Cléber Dias
CPF: 014.564.389-13
Diretor Administrativo e de Infraestrutura
CRC - SC

Mauro Dos Santos Fiuza
Presidente da Diretoria Executiva
FEPese

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Assunto: Considerações ao Parecer Jurídico.

No intuito de esclarecer as alterações efetuadas em virtude dos apontamentos observados no Parecer Jurídico 46/2023, enumeramos o seguinte:

1) Em relação ao apontamento “(...) a fim garantir a observância dos princípios que regem a Administração Pública, ao encontro do interesse público, recomenda-se a complementação do presente feito administrativo com a juntada da programação afeta ao evento que será patrocinado, bem como, no que se refere à justificativa do preço contratado, a indicação dos valores das cotas a serem pagas pelos demais patrocinadores, a fim de comprovar a ausência de supervalorização do proposto a esta autarquia.”

Providencia: Documentos solicitados juntados ao processo.

2) Em relação ao apontamento “(...) recomenda, para o resguardo da Administração, a inclusão de cláusula contratual que preveja a forma e data em que se dará o pagamento, bem como a devolução do valor despendido caso o evento, por qualquer motivo, ainda que não envolva dolo do patrocinado, não se realize.”

Providencia: Cláusula acrescentada a minuta.

3) Em relação ao apontamento “(...) recomenda-se a previsão, na minuta contratual, ou ainda a instrução do feito com declaração escrita e formal da patrocinada, no sentido de que não possui, em seus quadros, dirigentes membros da Gestão ou detentores de cargos em comissão ou de funções de confiança que atuem nesta autarquia, ou que deles sejam familiares, considerando-se para tanto o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.”

Providencia: Cláusula acrescentada a minuta.

4) Em relação ao apontamento “(...) cláusula afeta à fiscalização do acompanhamento da execução do objeto, na qual recomenda-se incluir o permissão desta entidade quanto ao acompanhamento da destinação do valor despendido à efetiva e eficiente realização do evento, em prol do interesse público que se almeja.”

Providencia:

5) Em relação ao apontamento “(...) recomenda-se a complementação do feito com nova juntada de certidões afetas à regularidade fiscal e trabalhista da patrocinada, tendo em vista que algumas apresentadas (FGTS e Fazenda Estadual) se encontram com o seu prazo de validade expirado.”

Providencia: Certidões juntadas ao processo.

Isto posto, consideram-se superados os apontamentos elencados pela assessoria jurídica no parecer nº 38/2023.

Atenciosamente,

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA
Auxiliar Administrativo

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ EDUARDO SANTOS OLIVEIRA (CPF XXX.358.769-XX) em 31/08/2023 14:12:04

PROCESSO COMPILADO



PROCESSO ADMINISTRATIVO 000070/2023 – INEXIGIBILIDADE 10/2023

ATO DE INEXIGIBILIDADE

Objeto: CESSÃO DE PATROCÍNIO PARA O 13º CONGRESSO UFSC DE CONTROLADORIA E FINANÇAS E 13º CONGRESSO UFSC DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM CONTABILIDADE

Conforme autorização do Sr. Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC e em conformidade com o Parecer Jurídico, a comissão permanente de licitação conclui que a contratação dos serviços, através da FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS - FEPESE - CNPJ: 83.566.299/0001- 73, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), possui fundamentação legal, constante do art. 25 da Lei Federal 8666/93, assim, ficando inexigível.

Critérios de Publicidade do Ato:

Publicação ratificação (DOU): Conforme art. 26 da Lei 8666/93.

Publicação do contrato (DOU): Não se Aplica.

Publicação site institucional: Conforme art. 16 da lei 8666/93.

Submeto a autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA
Membro suplente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ EDUARDO SANTOS OLIVEIRA (CPF XXX.358.769-XX) em 31/08/2023 14:24:03

PROCESSO COMPILADO



PROCESSO ADMINISTRATIVO 000070/2023 – INEXIGIBILIDADE 10/2023

DESPACHO

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, que inexigiu licitação com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93, para a contratação da FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS - FEPESE - CNPJ: 83.566.299/0001- 73, para **CESSÃO DE PATROCÍNIO PARA O 13º CONGRESSO UFSC DE CONTROLADORIA E FINANÇAS E 13º CONGRESSO UFSC DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM CONTABILIDADE**, com cota no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender ao Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

CLÉBER DIAS

Diretor de Administração e Infraestrutura

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 31/08/2023 14:44:07

PROCESSO COMPILADO

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
641	31.08.2023	ORDINARIO	PA70IN10/23	587	2023
Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto		
6.3.1.3.02.01.018	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	3017 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	-		
Número do Evento	Descrição do Evento				
1143	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL				
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)					
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle		
Inexigibilidade			0		
Favorecido					
Favorecido : 807 - FEPESE- FUNDAÇÃO EST. PESQUISAS SOCIO ECONOMICOS			CNPJ / CPF : 83.566.299/0001-73		
Endereço : CAMPUS UNIVERSITÁRIO / 341 - ITAÚ AG 8668 CC 23621-2			Bairro : TRINDADE		
CEP : 88040-900		Cidade : FPOLIS		UF : SC	
Banco :		Agência :		Conta :	
Histórico do Empenho		Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado	
DESPESA COM CESSÃO DE PATROCÍNIO PARA O 13º CONGRESSO UFSC DE CONTROLADORIA E FINANÇAS E 13º CONGRESSO UFSC DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM CONTABILIDADE, QUE SERÃO REALIZADOS ENTRE OS DIAS 18 E 20 DE SETEMBRO DE 2023, NA UFSC, EM FLORIANÓPOLIS/SC.		1	10.000,00	10.000,00	
Valor por Extenso					
Dez Mil Reais					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual		
192.000,00	149.249,56	10.000,00	32.750,44		

, 31 de Agosto de 2023

MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente do CRCSC

CLEBER DIAS
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

HERMELINDO JUNIOR SOARES
Contador CRCSC 033374/O



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 862S-BDHR-862S-ABCE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF 000.189.559-00) em 31/08/2023 17:25
- ✓ CLEBER DIAS (CPF 000.564.389-00) em 01/09/2023 09:38
- ✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF 000.133.239-00) em 01/09/2023 09:41

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo={0}>

PROCESSO COMPILADO



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº /2023

(Processo Administrativo n.º 000047/2023)

Termo de Contrato n.º: 1369

Pelo presente instrumento, as partes abaixo nomeadas e qualificadas ajustam entre si o presente Instrumento Particular de Patrocínio, mediante as cláusulas, termos e condições a seguir convencionados:

PARTES: FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS - FEPESE, situada no Campus Universitário, cidade de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.566.299/0001-73, representada nos termos de seu estatuto, doravante designado **PATROCINADO**; e, **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público, sediada na cidade de Florianópolis, SC, na Rua Almirante Lamego, 587, Centro, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, representada nos termos de seu contrato social, doravante designada **PATROCINADOR**.

TERMO DE CONTRATO

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o apoio financeiro do PATROCINADOR ao PATROCINADO para a execução do 13º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças e 13º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade, que serão realizados entre os dias 18 e 20 de setembro de 2023, na UFSC, em Florianópolis/SC.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1. O PATROCINADOR pagará ao PATROCINADO o valor fixo e irrevogável de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

2.2. O pagamento se dará por nota de empenho, de acordo com os seguintes dados:

2.2.1. Nome: Fundação de Estudos e Pesquisas Sócio Econômicos - FEPESE

2.2.2. CNPJ: 83.566.299/0001-73

2.2.3. Endereço: Campus Universitário – CSE/UFSC CEP 88040-900 – Florianópolis/SC

2.3. Caso o evento, por qualquer motivo, ainda que não envolva dolo do patrocinado, não se realize, fica garantida a devolução do valor despendido.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

3.1. Constituem encargos e responsabilidades do PATROCINADO além das



obrigações definidas em outras cláusulas do contrato, as seguintes obrigações de caráter geral:

- 3.1.1. - Visibilidade para a marca do CRCSC em todos os materiais e meios de divulgação do evento, além de seu cerimonial e, ainda, exposição da referida marca em telão do evento.
- 3.1.2. - Cessão de espaço físico para o CRCSC no evento para divulgações de interesse da instituição.
- 3.1.3. - Acesso a ambiente de networking com os palestrantes.

4. CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE TRABALHISTA, CIVIL E PENAL

4.1. O presente instrumento não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício entre os prepostos do PATROCINADOR e o PATROCINADO e vice-versa, ficando desde já acordado que cada parte responderá isoladamente e sem qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, pelo pagamento de salários de seu respectivo quadro funcional, assim como pelo cumprimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais devidos.

4.2. O PATROCINADO se responsabiliza cível e penalmente por eventuais danos causados ao PATROCINADOR ou à terceiros decorrentes da execução do objeto do presente instrumento.

4.3. A parte que não cumprir parcial ou totalmente as obrigações ora pactuadas, por dolo, deverá ressarcir eventuais perdas e danos sofridos pela outra.

4.4. Ao assinar o contrato a PATROCINADA declara que não possui, em seus quadros, dirigentes membros da Gestão ou detentores de cargos em comissão ou de funções de confiança que atuem no CRCSC, ou que deles sejam familiares, considerando-se para tanto o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

5. CLÁUSULA QUINTA - USO DA MARCA

5.1. O uso da marca do PATROCINADOR transitório e subordinado ao cumprimento das cláusulas desse instrumento, não podendo ser vinculada à outra forma ou propósito que não se destine à realização do objeto do presente instrumento.

5.2. O PATROCINADO permite a esta entidade o acompanhamento da destinação do valor despendido à efetiva e eficiente realização do evento, em prol do interesse público que se almeja.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1. O PATROCINADO se compromete a adotar boas práticas de segurança da informação e controle de gestão de dados, empenhando todos os esforços para a proteção de quaisquer Dados Pessoais a que tiver acesso por força do presente



contrato, principalmente aqueles relacionados aos convidados do PATROCINADOR, comprometendo-se a cumprir integralmente com todos os termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e eventuais regulamentos expedidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

7. CLÁUSULA SETIMA – ASSINATURA DIGITAL

7.1. As assinaturas do presente instrumento serão realizadas por ferramenta de assinatura digital, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 10, da Medida Provisória 2.200-2/2001, e constituem obrigações válidas e exigíveis, para todos os fins legais, representando a vontade de todos que o assinam, como prova documental e título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos;

7.2. As partes declaram e reconhecem que as disposições constantes no presente Contrato assinado digitalmente são verdadeiras em relação aos signatários, e produzem efeitos legais, nos termos do artigo 219 da Lei Federal n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, e do artigo 408, da Lei Federal 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Será indicado representante da PATROCINADORA, que deverá verificar a conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços, juntamente com o documento da PATROCINADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.2. O representante da PATROCINADORA deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

8.4. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

8.5. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à PATROCINADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.



8.6. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da PATROCINADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria PATROCINADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.8. A PATROCINADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.9. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9. CLÁUSULA NONA – VINCULAÇÃO

9.1. O presente contrato vincula-se a inexigibilidade de licitação 10/2023, aberta pelo CRCSC para a presente cessão de patrocínio, à incidência da Lei n. 8.666/93, assim como dos demais princípios que regem à Administração Pública, inclusive para dirimir eventuais dúvidas em caso de omissão.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas Partes, ficando eleito o foro de Florianópolis - SC, para esclarecer as controvérsias oriundas deste Contrato. Por estarem justas e acordadas, as Partes contratantes assinam este Instrumento eletronicamente, na presença de duas testemunhas. Florianópolis – SC.

Pelo PATROCINADOR:

Pelo PATROCINADO:

Cléber Dias
CPF: 014.564.389-13
Diretor Administrativo e de Infraestrutura
CRC - SC

Mauro dos Santos Fiuza
Presidente da Diretoria Executiva
FEPESE

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ MARCELINO HIROFUMI ITO (CPF XXX.814.241-XX) em 04/09/2023 15:38:50
- ✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 04/09/2023 17:44:25
- ✓ JHONATAN ALBERTO COSTA (CPF XXX.428.909-XX) em 05/09/2023 12:31:36



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9f83d4f1-3615-4bf0-b54b-466ad4221a9b

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=9f83d4f1-3615-4bf0-b54b-466ad4221a9b&sequencia=2190>

PROCESSO COMPILADO

PORTARIA CRCSC N.º 044, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Ficam nomeadas os funcionários, abaixo relacionadas, como Gestores e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato decorrente do Processo nº 2023/000070.

Gestor Titular:	Jhonatan Alberto Costa	Matrícula:	254
Gestor Substituto:	Hermelindo Júnior Soares	Matrícula:	195
Fiscal (Titular):	Ricardo Minatto Tonetto	Matrícula:	218
Fiscal (Substituto):	Danielly da Cunha	Matrícula:	101
Objeto:	Cessão de patrocínio para o 13º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças e 13º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade, que serão realizados entre os dias 18 e 20 de setembro de 2023, na UFSC, em Florianópolis/SC.		
Tipo de contratação do objeto desta contratação:			
	Aquisição	X	Serviço não continuado
	Serviço continuado		Obra e reforma abaixo de R\$650.000,00
	Serviço continuado com cessão de mão de obra		Obra e reforma acima de R\$650.000,00

Art. 2º A equipe de gestores e fiscais de contrato deverá adotar o Decreto nº 11.246/2022, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da administração pública federal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade enquanto permanecer vigente o contrato.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 191c853f-3601-48c2-b0d9-673a81bfa362

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 13/09/2023 17:37:56

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=191c853f-3601-48c2-b0d9-673a81bfa362&sequencia=12548>



Relatório final de Processo

Prezado Senhor,
Ricardo Minatto Tonetto,

Informamos que sua solicitação de compras, protocolo 2023/000070, foi aprovada, momento em que encaminhamos orientações para execução, fiscalização, e pagamento da contratação;

Aproveito para cientificá-la da PORTARIA CRCSC N.º 044, DE 5 DE STEMBRO DE 2023, que nomeia o Sr. Ricardo Minatto Tonetto como fiscal titular do contrato firmado entre o CRCSC e a FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS (FEPESE), ficando o Sr. responsável por fiscalizar, receber e atestar os serviços solicitados.

O pagamento deve ser realizado conforme contrato firmado.

Colocamo-nos à disposição:

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA
Membro Suplente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO COMPILADO

ORDEM DE SERVIÇO

Cessão de patrocínio para o 13º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças e 13º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade, que serão realizados entre os dias 18 e 20 de setembro de 2023, na UFSC, em Florianópolis/SC.

1. REFERÊNCIA

- 1.1. Processo Administrativo nº: 2023/000070.
- 1.2. Inexigibilidade de Licitação nº: 10/2023.
- 1.3. Empenho: 641
- 1.4. Valor do Contrato/Empenho: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
- 1.5. Contratada: FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS (FEPESE)
- 1.6. Prazo Contratual: 06 Meses.
- 1.7. Prazo de Execução: 06 Meses.
- 1.8. Data de início da execução: 14/09/2023.
- 1.9. Data de conclusão: 13/03/2024
- 1.10. Data Base: Não há.
- 1.11. Fiscal de contrato: Ricardo Minatto Tonetto.
- 1.12. Gestor do Contrato: Jonathan Alberto Costa.
- 1.13. Nº Contrato: 1369

Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a cessão de patrocínio no valor especificado para a FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS (FEPESE) afim de patrocinar os eventos 13º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças e 13º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade.

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA
Membro Suplente da Comissão Permanente de Licitação